

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.933

Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Povos Indígenas:

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jonh David Belique Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Mineração: Jotávio Borges Gomes

Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro

Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior

DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: André dos Santos Abdon

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Matheus Costa Pinto

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3

Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão

TJAP: Adão Carvalho

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 5216 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.1694/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Valdênya da Costa Aragão Dantas** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidade de Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17995

DECRETO Nº 5217 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.3296.0024/2023 CHEFE GAB-DETRAN**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o **SD PM Jean Sergio Moura Paraense da Costa** do cargo em comissão de Gerente de Agência/Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 05 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17996

DECRETO Nº 5218 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 5215**, de 02 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.932**, de 02 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Andressa Teixeira Barata de Souza**, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, Matrícula nº 0113836-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de junho de 2023”

Leia-se:

“Nomear **Andressa Teixeira Barata de Souza**, ocupante do cargo de **Pedagogo**, Matrícula nº 0113836-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de junho de 2023”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17997

DECRETO Nº 5219 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.3296.0024/2023 CHEFE GAB-DETRAN,**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a **SD PM Lorena Hoana Mendes da Trindade Queiroz** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Veículos/Coordenadoria de Veículos/Diretoria de Operações, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 05 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17998

DECRETO Nº 5220 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.3296.0024/2023 CHEFE GAB-DETRAN,**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **CB QPPMC André Mourão Mira** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 05 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17999

DECRETO Nº 5221 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alínea "a", 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59, 89 e 91, § 1º da Lei Estadual 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0949P-AMPREV,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Erivelton Clemente Pereira da Silva**, no Cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe "Especial", PDD-06, Matrícula nº 0969530-3-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18000

DECRETO Nº 5222 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.2510/2023,** e

Considerando a aprovação da Emenda Constitucional nº 55, de 03 de maio de 2017, que inseriu na Constituição do Estado do Amapá o artigo 65-A;

Considerando a aprovação da Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 55, de 03 de maio de 2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 0286, de 31 de janeiro de 2018, que regulamentou a Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do **Processo nº 0000692-14.2018.8.03.0000**, que tramitou no Tribunal de Justiça do Amapá - TJAP,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, criado pela Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017, o servidor **Michael do Amaral Bezerra**, egresso da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá - CEA, admitido em emprego público na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18001

DECRETO Nº 5223 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0020.1369.0527/2023 - UCAD/SEED,**

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimentos do servidor **Cláudio de Almeida Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, componente curricular do 1º ao 5º ano, Matrícula nº 0061965-5-01, Classe C2, Nível Superior, 40h semanais, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Mestrado no Programa de Pós-graduação em Educação, ofertado pela

Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, cidade de Macapá/AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18002

DECRETO Nº 5224 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0919/2023-GABINETE/AMPREV**,

RESOLVE:

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Foz do Iguacu-PR**, a fim de participar do 56º Congresso da ABIPEM, no período de 13 a 17 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18003

DECRETO Nº 5225 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0919/2023-GABINETE/AMPREV**,

RESOLVE:

Designar **Narléia Wanderley Salomão**, Diretora de Benefícios e Fiscalização, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 17 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18004

DECRETO Nº 5226 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0087/2023 GABINETE-SEMIN**,

RESOLVE:

Autorizar **Jotávio Borges Gomes**, Secretário de Estado da Mineração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de

realizar visitas técnicas junto às Secretarias do Estado de São Paulo da Mineração e de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no período de 02 a 11 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18005

DECRETO Nº 5227 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0087/2023 GABINETE-SEMIN**,

RESOLVE:

Designar **Criscia Tânia Corrêa Moraes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Mineração, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 11 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18006

DECRETO Nº 5228 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0299/2023-GAB/SETEC**,

RESOLVE:

Autorizar **Edivan Barros de Andrade**, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Luís-MA**, a fim de participar do Fórum Nacional do CONSECTI & CONFAP, no período de 14 a 16 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18007

DECRETO Nº 5229 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0299/2023-GAB/SETEC**,

RESOLVE:

Designar **Juliana Alves Lima Porto**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o

cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 16 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18008

DECRETO Nº 5230 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0213/2023-GAB/SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Autorizar **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nas reuniões preparatórias da CMT

- Comissão Mista Transfronteiriça, junto ao Ministério das Relações Exteriores, nos dias 06 e 07 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18009

DECRETO Nº 5231 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0195/2023-GAB/SDC**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 5125 e 5126**, de 30 de maio de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.929**, de 30 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 18010

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 057/2023-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Magdiel Eliton Ayres do Couto** - Ouvidor, **Fábio Henrique Correia Cyrillo** - Analista de Finanças e Controle e **Yan Lucas Mesquita Lacerda** - Assistente Administrativo, para se deslocarem até a cidade de Brasília/DF no período de 13 a 15 de junho de 2023, para participação do evento de Lançamento de Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

*Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)*

Protocolo 17910

Procuradoria Geral**PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023-PGE/PRODAP**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e o **DI-RETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento de ações relacionadas ao sistema **PGE-DIGITAL**.

CONSIDERANDO a reunião de alinhamento feita em 27 de abril de 2023 na sede do PRODAP, da qual resultou como sugestão a criação do presente Grupo de Trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização compartilhada de instrumentos de Tecnologia da Informação.

CONSIDERANDO a necessidade de suporte do PRODAP para o desenvolvimento de ações.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de primar pela eficiência no andamento dos trabalhos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho composto por representantes da PGE e do PRODAP, com a finalidade de desenvolver ações para a implantação e aperfeiçoamento do sistema PGE-DIGITAL.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes áreas:

I - Procuradores do Estado:

- a) Rodrigo Marques Pimentel;
- b) Marcelo Ramos Alves;
- c) Raphael Ribeiro Pires ;
- d) Rennan da Fonseca Melo.

II- Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação:

- a) Carlos Clayton Nogueira Miranda.
- b) José Jurandir Tentes Filho.

II - PRODAP:

- a) Alex Rogério de Almeida Fernandes (Gerente de Sistemas);
- b) Erick Alan Cunha Nascimento Gerônimo (Gerente de Tecnologia).

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá como principais atribuições:

- I - Avaliar e propor melhorias no sistema PGE-DIGITAL, visando a sua efetividade e otimização;
- II - Identificar e solucionar problemas operacionais do sistema;
- III- Acompanhar os avanços desenvolvidos;
- IV - Acompanhar o andamento do acordo de cooperação técnica a ser firmado entre a PGE e PRODAP.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado do Amapá

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Protocolo 17941

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo PRODOC Nº 0019.0272.0963.0002/2023; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-PGE/AP, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: **04.196.645/0001-00; Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, **Prazo:** 12(doze) meses - **Período de Vigência:** 03/06/2023 a 02/06/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho:

03.092.0041.2301; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 500 - **Fundamento Legal:** inciso II art. 57, da Lei nº 8.666/93. **Valor Estimado: R\$ 47.547,86** (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Signatários: **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador-Geral do Estado do Amapá - **CONTRATANTE** e Empresa: **IMPrensa Nacional - CONTRATADA**. Data de Assinatura: 01/06/2023.

Protocolo 17907

Polícia Militar

INTIMAÇÃO MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), c/c o Art. 28 do Decreto Federal nº 5450/2005 e Art. 81, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), bem como, nas sanções previstas no item 17 do Pregão Eletrônico nº 004/2021-SARP/MA, tendo sido fracassada outras formas de notificação da contratada, fica a empresa **MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTO**, inscrita sob o **CNPJ (MF): 24.443.568/0001-45**, **INTIMADA** a apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, junto à Divisão de Contratos e Convênios da PMAP sito a Rua Jovino Dinoá s/nº, bairro Beírol, a contar da publicação deste expediente, os motivos que justifiquem a inexecução total quanto ao cumprimento de suas obrigações, ao descumprir prazo de entrega e o consequente fornecimento do objeto empenhado pela Administração da PMAP, conforme Notas de Empenhos 2021NE01451 e 2021NE01452 (veículos policiais caracterizados tipo motocicletas - 02 unidades). Por fim, a inércia da empresa contratada ensejará a rescisão do contrato nos termos do Art. 79, I da Lei nº 8.666/93. **CAP QOPMC Kaio Oliveira da Graça - Adjunto da Diretoria Administrativa PMAP. Macapá - AP, 05/06/2023.**

Protocolo 17904

Polícia Civil

PORTARIA N.º 147, DE 01 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 4871, de 22.05.2023, publicado no DOE n.º 7923, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0028/2023 - DAA /DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **IRLANDO CORDEIRO CARDOSO**, Agente de Polícia Civil - DP Cutias/DPI, SIAPE n.º 1016811, que se deslocou ao município de Calçoene/AP, no período de período de 05 a 19.04.2023, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **15 (quinze)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício
Protocolo 17798

PORTARIA N.º 148, DE 01 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 4871, de 22.05.2023, publicado no DOE n.º 7923, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0130.2320.0006/2023 - DAA /DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **TITO GUIMARAES NETO**, Delegado de Polícia Civil - GAB/DGPC, Matrícula n.º 311065 e **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil - GAB/DGPC, SIAPE n.º 3005579, que se deslocaram desta capital Macapá/AP, aos municípios de Tartarugalzinho/AP; Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de período de 20 a 22.04.2023, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **03 (três)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício
Protocolo 17799

PORTARIA N.º 145, DE 01 DE JUNHO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º: 002/2023-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 c/c o Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 e Decreto n.º 4871/23, publicado no DOE n.º 7923/23, o qual designa o Exmo. Delegado de Polícia Civil Daniel Fernandes Figueiredo, Chefe da Divisão de Polícia Administrativa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado Geral de Polícia Civil, durante o

impedimento do titular, no período de 23/05 a 02/06/2023 c/c com os artigos 159, 161, 164, 165 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão da **Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 002/2023-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0, como membro;

Regiane Souza Cruz, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membro integrante da Comissão, para sob a responsabilidade da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos narrados na Portaria de instauração n.º 30/2023-DGPC.

FIXAR em 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Fernandes Figueiredo
Delegado-Geral de Polícia Civil - Em exercício
Decreto n.º 4871/23

Protocolo 17857

PUBLICIDADE

JUNHO VERMELHO
DOESANGUE



Secretaria de Administração

EDITAL Nº 181/2023 - RESULTADO DE POSSE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado de Posse da candidata ao cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, convocada para tomar posse através do Edital nº 180/2023 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE, após transcurso dos prazos legais.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 181/2023 - RESULTADO DE POSSE

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
10	MARIA ROSELI DA SILVA ALFAIA (M.S nº 0047055-17.2022.8.03.0001)	EMPOSSADO

Protocolo 17948

EDITAL Nº 209/2023 - CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário e Policial Penal (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem à Solenidade de Nomeação que ocorrerá no dia **13 de junho de 2023**, com local e horário a ser informado posteriormente por meio de Edital.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 209/2023 - CONVOCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
16	ANDREW GONCALVES DA COSTA
18	BRUNO SERGIO DE BARROS
27	JACKSON GERMANI MIRANDA ALVES

CARGO: POLICIAL PENAL MASCULINO	
CLAS.	NOME
118	FREDSON ROCHA COSTA
119	THIAGO BATISTA DE ARAUJO
120	HERBERT JORDAO PIRES DA COSTA
121	JOAO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO
123	COSMO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
124	BRUNO ALEIXO CONCEICAO DE SOUZA
125	ALESSANDRO DE ALMEIDA ABREU
126	CAIO TACITO MENDES CARDOSO
127	EDSON DOS SANTOS FREITAS
128	ELENILSON BASTOS LOBATO
129	RAFAEL ARTUR BRAGA DE SOUZA
130	GEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS
132	PAULO RICARDO PEREIRA COELHO
133	FILIPE SOUZA CARVALHO
134	JOAO ROBERTO NASCIMENTO DE ALMEIDA
137	SILVIO MOREIRA DE FREITAS
141	RENAN TEIXEIRA BAIA
144	DARLON CORREA DE SOUSA
145	KLEITON LEONAM FARIAS RODRIGUES
146	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO
149	LUIZ SERGIO MARTINS CARDOSO
150	FELIPE RIBEIRO FERREIRA
151	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
152	CRISTIAN MARCOS TRINDADE NUNES
154	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
155	ELEANDRO GOMES PICANCO
156	TIAGO CARMO DE SOUZA
160	RENATO DA GAMA DE SOUZA
163	FELIPE BARROS DE SALES
164	ADRIANO PINTO DA COSTA
167	RAMOM RODRIGO ROSTAND ROLIM

168	MARCELO BRUNO SOUZA PEDROSO NUNES
172	CAMILO RODRIGO MARTINS SILVA
173	ELY CARLOS ANDRADE NONATO JUNIOR
174	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA
175	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR
176	SERGIO BRENO BRAZAO BRITO
178	EVERTON BARRIGA NOBRE
179	DANIEL FERREIRA CORREA
180	FABRICIO MALHEIROS DOS SANTOS
181	THIAGO BRAWNNY PINHEIRO DOS SANTOS
182	MARCONDES LIMA DE JESUS MARCIANO
183	MARCUS BRENO BARBOSA FARIAS
184	HELOUY CORDEIRO DOS SANTOS
185	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
186	ANDERSON DA SILVA COIMBRA
190	WILDISON FURTADO PANTOJA
195	BRENDO SANTOS MONTEIRO
196	LUIZ HENRIQUE PORTUGAL CORREA
197	DARLIELSON ALVES TAVARES
198	RILDON COSTA CARDOSO
199	LUCIANO SANTOS RODRIGUES
201	RENAN GONCALVES DE ARAUJO
203	JOAO HENRIQUE SILVA DA FONSECA
204	EDPO MARTINS NEVES
205	MARCIO DOS SANTOS NEGREIROS
206	PAULO ANDERSON SANTOS DA SILVA
207	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO SARGES
208	JOSE CARLOS DA CONCEICAO MARQUES
209	FABRICIO SOUZA NOGUEIRA
211	EULAN RODRIGUES DE SOUSA
212	KELBY OLIVEIRA RODRIGUES
214	SHAYMON DE MIRANDA COSTA
215	CARLOS EFRAIN COSTA DE VASCONCELOS
217	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA CUNHA
218	AUGUSTO ANDERSSON MIRANDA LIMA
219	BRUNO EDUARDO DA SILVA
220	BRUNO PICANCO DO CARMO
221	ED CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
222	MURILO LIMA DE SOUZA
223	IURY WILLIAN BORGES PEREIRA
226	WILSON PONTES NETO DOS REIS
229	PATRICK DA SILVA BEZERRA
230	ALCIDES DOS SANTOS FREITAS
231	JOSIMO SOUZA TAVARES
232	JHONATAS TORRES DE MELO
236	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO
237	ADELINO PERES TAVARES FILHO
238	JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES
241	MANOEL ADRIANO TEIXEIRA CORTEZ
244	JONILDO ALBUQUERQUE DE JESUS
245	RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS
247	EVERTON NUNES COSTA
249	MURILO WESLEY DE SOUSA E SILVA
250	JOSE JOUCIER PORTELA SAMPAIO JUNIOR
252	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ
253	JOSE PAULO GOMES TRINDADE
254	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA
258	ROMILDO ROCHA FERNANDES
259	MICHEL PENA CORDEIRO
260	LEANDRO PAULO RAMOS FERREIRA
261	RAFAEL SILVA DA SILVA
262	JADER DE ARAUJO DA SILVA
263	ANTONIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ

264	GILVAN DOS SANTOS GOMES
265	ISAIAS DA SILVA CARVALHO
266	UDEMENSON CHAVES DOS SANTOS
267	ANGELO DIEGO MONTEIRO MENDES
268	LUIZ PHILLIPE PEREIRA ARRELIAS
269	RAYLLANDER GOMES BORGES
271	JACO MIRANDA DA SILVA
272	CLAUDENIR FREITAS TAVARES DE MORAIS
274	JOAO FELIPE DA COSTA PAIXAO
275	EDUARDO ANTONIO MUSSI TOSTES
277	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS
278	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES
279	WELLINTON MACEDO PINHEIRO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
7	IVANILDO SOARES DE MATOS
9	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA
12	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE
13	MARCOS RAFAEL CORREA SILVA
14	ZENO CASSIO RIBEIRO ACIOLE

CARGO: POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
23	NATALIA DA COSTA GONCALVES
24	VANESSA SENA FIGUEIREDO
26	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO
28	ARIANE FARIAS LEAL
32	JOSIANE DE SOUZA FERREIRA
34	JESSIKA PAMPLONA MENDES
35	LIVIA MARQUES DOS SANTOS
37	VANESSA DE PAULA GALVAO FARIAS
39	ELEN JIANE ALVES PEREIRA
41	LORENA NUNES DA SILVA
43	PAULA PIETRINA BRAGA DA SILVA
44	MICHELLE TELES MONTELES
47	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES
49	DEISYANE ALMEIDA TAVARES
51	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS
52	DIANA CRUZ PENHA
53	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO DO NASCIMENTO
55	KAROLINA TAVORA DA SILVA
56	JAQUELINE MAIA NOGUEIRA
57	CAROLINE REIS VALENTE
58	RENATA DOS SANTOS ANTUNES
60	ERIKARLA DIAS BARROS
61	ETIENNE SILVA SANCHES
62	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE
63	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
4	ADRIANE LEAL GALVAO

Protocolo 17950

**EDITAL Nº 002/2023 - RESULTADO FINAL Nº 01
DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES
CONSIGNATÁRIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.915, de 10/05/2023.

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da análise das documentações encaminhadas até o dia 20 do mês de maio de 2023, conforme previsto no ITEM 5.4 do Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

Consignatária	Processo	Resultado	Motivação
PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A	0007.0054.0299.0001/2023	INABILITADA	Não se enquadra dentre os tipos de consignatárias.
BANCO MASTER S.A	130101.0068.1038.2522/2023	HABILITADA	Foram apresentadas as documentações solicitadas no edital de resultado preliminar nº 001/2023.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 17971

PORTARIA Nº 688/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0052054-13.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4351099/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083952-3	CRISTIANE DE CASSIA SANTOS RODRIGUES	2ª/IV	2ª/VI	01/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17952

PORTARIA Nº 689/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0048734-52.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4361733/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ODONTOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109855-1	EMANUELLY EMILIE JONES PICANCO	3ª/III	3ª/IV	31/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	03/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	03/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	03/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17954

PORTARIA Nº 690/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0046430-80.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4361715/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112862-0	ELENILDA SILVA DE MORAES	C/06	C/07	05/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17955

PORTARIA Nº 691/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0038231-69.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4343255/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034148-7	ODINA DA CONCEIÇÃO LIMA	ESP./IV	ESP./V	26/08/2017
			ESP./V	ESP./VI	11/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17957

PORTARIA Nº 693/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0043872-38.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4362561/2023 - TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0037599-3	MARIA DE FATIMA DE JESUS DAS FERREIRA	ESPECIAL/II	ESPECIAL/III	06/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17959

PORTARIA Nº 694/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0015895-71.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4361611/2023 - TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040254-0	NEMORA DE MORAIS BRITO	1ª/V	1ª/VI	04/06/2017
			1ª/VI	ESPECIAL/I	04/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17960

PORTARIA Nº 695/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0000549-46.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4369144/2023 - TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113522-8	ELIETE PINHEIRO DA SILVA CERQUEIRA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17961

PORTARIA Nº 696/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0052704-60.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4361745/2023 - TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0117430-4	BARBARA LORENA COIMBRA COSTA	C/05	C/06	13/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17962

PORTARIA Nº 697/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0056575-98.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4368258/2023 - TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110694-5	JOSYANE CARVALHO DE MELO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	Sem Efeito Financeiro
			C/03	C/04	29/12/2017
			C/04	C/05	04/04/2019
			C/05	C/06	04/10/2020
			C/06	C/07	04/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17963

PORTARIA Nº 698/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0000544-24.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4368234/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087006-4	RENATA ROCHA MOREIRA	C/11	C/12	27/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17964

PORTARIA Nº 699/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0050865-97.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4367428/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109464-5	RAIMUNDO BENIGNO SOUZA SANTOS	3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17965

PORTARIA Nº 700/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0038425-69.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4373224/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0029595-7	DOMICILA NASCIMENTO ALBERTO	1ª/IV	1ª/V	29/08/2017
			1ª/V	1ª/VI	17/02/2018
			1ª/VI	ESPECIAL/I	17/08/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	17/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17966

PORTARIA Nº 701/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0051974-49.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4369506/2023 - TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118432-6	ANA CLEIDE DOS SANTOS ALMEIDA	C/03	C/04	21/07/2019
			C/04	C/05	21/01/2021
			C/05	C/06	21/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17968

PORTARIA Nº 702/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0003491-51.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4370657/2023 - TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114233-0	ANGELICA COUTINHO DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17969

PORTARIA Nº 703/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0056485-90.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4372987/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094916-7	ARDALETE BARROSO DE MORAES DE SOUSA	C/09	C/10	14/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17970

PORTARIA Nº 276/06-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0924.0283.0003/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
DORIVANA DO SOCORRO MARTINS	0063208-2-01	SESA

PORTARIA Nº 308/10-2006-DRH/SEAD, de 26/10/2006	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/06/2000 a 19/06/2005
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007

PORTARIA Nº 279/06-2015-DRH/SEAD, de 25/06/2015	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/06/2005 a 18/06/2010
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 29/05/2012

PORTARIA Nº 090/02-2018-DRH/SEAD, de 15/02/2018	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/06/2010 a 20/04/2017
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 30/05/2012 a 20/11/2018

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17989

PORTARIA Nº 277/06-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARINA DE SOUZA TORK 310103007725410134/2023	0105604-2-01	19/08/2016 a 18/08/2021	02/07/2023 a 29/09/2023

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17990

PORTARIA Nº 278/06-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria Geral do Estado - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARLI PEREIRA DA SILVA 0013.0624.0762.0001/2023	0036840-7-01	18/05/2015 a 17/05/2020	03/07/2023 a 01/08/2023 30/10/2023 a 28/11/2023 15/02/2024 a 15/03/2024

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17991

PORTARIA Nº 279/06-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	TARSO TIASSU BRAZ DA SILVA 0008.0197.0384.0001/2023	0033857-5-01	17/04/2015 a 16/04/2020	03/07/2023 a 01/08/2023 04/09/2023 a 03/10/2023 15/02/2024 a 15/03/2024

Macapá-AP, 5 de junho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17992

PORTARIA Nº 692/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o prosseguimento do Processo nº 0007.0638.0282.0001/2023 - SALOG/SEAD para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 052/2019 CLC/PGE e as Cláusulas do Contrato nº 005/2019 com a conseqüente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como Cláusulas do Contrato e artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais.

Art.2º- Designar o servidor abaixo relacionado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

	Nome	Matrícula
PRESIDENTE	José Amizaday Soares Miranda	0973967-0-01
MEMBRO	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0979061-6-01
MEMBRO	Americo Weiner Miranda Naiff	0977027-5-01

Art. 3º . Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art.5º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de junho 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17994

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Cultura**EXTRATO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DESTAK PRODUÇÕES LTDA COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, CONFORME FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2021-SECULT tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2023 até 03/06/2024 com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: 2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Macapá/AP, 02 de junho de 2023.

CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 17982

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 015/2023-GAB-SEDEL**

O **Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 290101.0077.1583.0012/2023-UCC/SEDEL e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **DOUGLAS ANDREW SOLEDADE GAMA**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar a Empresa **GLOBALTECCH SERVIÇOS EIRELI-EPP**, referente ao Convenio nº 882215/2018, Contrato nº 003/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 016/2023-GAB-SEDEL

O **Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 290101.0077.1583.0012/2023-UCC/SEDEL e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **JERUZA AMANDA TEIXEIRA BARROS**, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar a Empresa **DARKLE R. ARAUJO-ME**, referente ao Convenio nº 882215/2018, Contrato nº 004/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 017/2023-GAB-SEDEL

O **Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 290101.0077.1583.0012/2023-UCC/SEDEL e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **EDNACLEIA VINAGRE PINTO LIMA**, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar a Empresa **E. R. C DA SILVA EIRELI (FOX SERVIÇOS)**, referente ao Convenio nº 887805/2019, Contrato nº 003/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 018/2023-GAB-SEDEL

O **Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 015/2023-PROJETOS ESPECIAIS/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio Federal nº 888853/2019-FESTIVAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. RONALDO DIAS ALMEIDA
2. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA
3. DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 019/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 015/2023-PROJETOS ESPECIAIS/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio Federal nº 887805/2019-FUTEBOL AMADOR, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. MARIO GUILHERME CUNHA SANTOS
2. EDSON CANUTO DE SOUZA
3. EMERSON NUNES PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 020/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 015/2023-PROJETOS ESPECIAIS/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio Federal nº 888325/2019-FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. ORIVALDO RODRIGUES DA COSTA
2. FELIPE DIEGO DA PENHASOUZA
3. DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 021/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 015/2023-PROJETOS ESPECIAIS/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio Federal nº 897973/2020-DESPORTO E LAZER NA COMUNIDADE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. RONALDO DIAS ALMEIDA
2. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA
3. DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 022/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 015/2023-PROJETOS ESPECIAIS/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio Federal nº 896922/2019- JOGOS INTERCULTURAIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. HUDSON FERREIRA MAFRA
2. JOSÉ LANDRI CUNHA NUNES
3. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 023/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme Ofício nº 015/2023-PROJETOS ESPECIAIS/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio Federal nº 882215/2018- ESPORTE INCLUSÃO E CIDADANIA, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. HUDSON FERREIRA MAFRA
2. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA
3. CESAR AUGUSTO RODRIGUES SENAPONTES MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 035/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE FOMENTO DO PROJETO AMAPANIME RADIO EDIT JAM, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. HUDSON FERREIRA MAFRA
2. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA
3. CESAR AUGUSTO RODRIGUES SENA PONTES MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 23 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 039/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PROCESSO 0027.0605.1571.0008/2023 TERMO DE FOMENTO - PROJETO 2º CIRCUITO INTERBAIRRO E OS CAMPEONATOS: SUB-11, SUB-13 E SUB-15 DE FUTSAL/2023 da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. MARIO GUILHERME CUNHA SANTOS
2. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA
3. EMERSON NUNES PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 02 de junho de 2023

Protocolo 17875

PORTARIA Nº 039/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PROCESSO 0027.0605.1571.0008/2023 TERMO DE FOMENTO - PROJETO 2º CIRCUITO INTERBAIRRO E OS CAMPEONATOS: SUB-11, SUB-13 E SUB-15 DE FUTSAL/2023 da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. MARIO GUILHERME CUNHA SANTOS
2. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA
3. EMERSON NUNES PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 02 de junho de 2023

Protocolo 17878

PORTARIA Nº 038/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023- PROJETO JOGOS ESCOLARES-JEAP'S 2023, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL.

1. HUDSON FERREIRA MAFRA
2. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA
3. DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 02 de junho de 2023

Protocolo 17882

PORTARIA Nº 034/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE FOMENTO do Projeto CORRIDA DO TRABALHADOR/2023 da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

1. MARCOS VINICIUS PEREIRA NUNES DE SOUZA
2. ANDRÉ PANTOJA FERREIRA
3. HAYLAN AMANAJAS ABREU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 24 de maio de 2023

Protocolo 17884

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 0027.0605.1571.0003/2023 - PROJETOS/SEDEL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE GESTÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 13.019/2014 E SEUS ALTERAÇÕES, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS “JOGOS ESCOLARES 2023”, A SER SUBVENCIADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-79, situada na rua Tiradentes nº 1335 - Centro CEP 68.900-098 MACAPÁ/AP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, representada por seu Secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, torna-se público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração **DE TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fins de operacionalização, gerenciamento e execução dos Jogos Escolares 2023. Informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o evento, com execução prevista para o mês de Junho de 2023. O presente Edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos em âmbito estadual, conforme termos

e condições estabelecidas neste Edital, que regerá pelo artigo 16 da Lei federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações, Art. 4º do decreto nº 6578 de 16/08/2011, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 O presente instrumento, com base no disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, Lei nº 13.019/2014 bem como nas Leis Federais 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SEDEL/ AP, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à operacionalização, gerenciamento e execução dos **JOGOS ESCOLARES 2023**, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, no mes de Junho de 2023, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

Paragrafo Único: O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio ao evento selecionados neste termo de Colaboração é da ordem de **R\$ 1.366.465,08** (Hum Milhao, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos), oriundos de orçamento estadual, sendo todas as despesas cobertas por Dotação Orçamentaria Propria da SEDEL/AP, conforme descrição abaixo:

FONTE: 500

PROGRAMA: 2455

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

VALOR: **R\$ 695.000,00**

FONTE: 501

PROGRAMA: 2455

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

VALOR: **R\$ 672.000,00**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.366.465,08**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO DE 2023
EM PARCELA UNICA
R\$ 1.366.465,08

1.1 - Para os fins da presente chamada Pública, entende-se por Organização Social Civil-**OSC**, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

1.2 - As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas através do email raniery.projetos@sedel.ap.gov.br - Coordenação De Projetos da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, no período compreendido entre os dias **14 a 16 de Junho de 2023**.

1.3 - Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela ASJUR/SEDEL, até, no máximo dia **19 de Junho de 2023**.

1.4 - A celebração do Termo de Colaboração, destina-se à seleção de uma Organização Social Civil - OSC, para a operacionalização, gerenciamento e execução do **JOGOS ESCOLARES 2023**, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, no mes de Junho de 2023, subvencionados pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, atendendo as especificações gerais abaixo discriminadas:

1.4.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.4.2 - Possuir em sua constituição, um conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

1.4.3 - Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, a mesmo da entidade extinta;

1.4.4 - Possuir normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

1.4.4.1- Possuir observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.4.4.2 - Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos necessárias.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão habilitar-se para estabelecimento de Termo de Colaboração, para a **operacionalização, gerenciamento e execução dos "JOGOS ESCOLARES 2023"**, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, no mês de Junho de 2023, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Organizações Sociais Civas- OSC, legalmente constituídas, que para habilitação no presente certame, deverão apresentar no ato de inscrição:

2.1.1- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável - SRF;

2.1.2 - Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE;

2.1.3 - Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE;

2.1.4 - Certidão de regularidade fiscal, Tributária, Contribuições dívida ativa da Secretaria da Receita Estadual - SER;

2.1.5 - Certidão Trabalhista - emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho - TRT

2.1.6 - Certidão de Regularidade Fiscal, Tributária Municipal;

2.1.7 - Certidão de regularidade do FGTS;

2.1.8- Cópia da ata de posse da atual diretoria;

2.1.9. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.1.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

2.1.11. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

2.1.12 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.13 - Carta de Capacidade Técnica;

SEÇÃO III - DO CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS OSC'S

3.1. O processo de seleção de propostas das OSC's, obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO	
1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial	06/06/2023
2. Recebimento dos Envelopes (Proposta e da Documentação)	Até 13/06/2023
3. Análise dos envelopes 1 (Proposta contendo o Plano de Trabalho) e 2 (Documentos de habilitação do proponente) pela Comissão de Seleção	De 14/06 à 16/06/2023
4. Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria na página oficial na internet da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)	19/06/2023
5. Prazo Recursal para a Comissão de Seleção	20/06/2023 a 22/06/2023
6. Divulgação dos resultados dos recursos	23/06/2023
7. Publicação do resultado final - homologação	26/06/2023
8. Publicação do extrato do termo	Até 27/06/2023

3.2. Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, **poderá ser publicada, imediatamente, a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no Cronograma, por ausência de concorrência.**

3.3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.2.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Estado do Amapá;

3.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.4.1. Os documentos da Proposta e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.4.2. Referidos envelopes deverão ser protocolados na Secretaria do Gabinete da SEDEL na Avenida Tiradentes, nº 1335 - Bairro Centro, CEP 68.900-098 - Macapá/AP. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 3.5 e 3.6.

3.4.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados sob forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, respeitado o prazo final para a entrega e protocolo dos envelopes.

3.4.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

3.4.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados

ou informações.

3.4.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

3.4.7. Somente serão considerados o Plano de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital.

3.5. **ENVELOPE 1** - Proposta - Modelo de etiqueta do envelope

ENVELOPE 1 - Proposta
À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2023
ITEM DO EDITAL _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

3.5.1. O “ENVELOPE 1” deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente à modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

3.5.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste Edital.

3.5.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

3.5.4. Será eliminada a organização da sociedade civil que apresente Plano de Trabalho em desacordo com qualquer um dos termos deste edital e em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.6. **ENVELOPE 2** - Documentos de habilitação - Modelo de etiqueta do envelope

ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação
À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2023
ITEM DO EDITAL _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

3.6.1. O “ENVELOPE 2”, contendo os Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da OSC, especificados na Cláusula Segunda deste Edital de Chamamento.

3.7. A representação do interessado junto à SEDEL, somente poderá ser exercida pelo representante legal,

especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

SEÇÃO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada na Cláusula segunda deste Edital, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório.

4.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

4.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

4.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O recebimento será feito por servidor do Gabinete da SEDEL, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá à conferência da quantidade de páginas entregues e os encaminhará à comissão de habilitação e seleção para conferência dos documentos.

5.1.1 - Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos na **SEÇÃO II** deste Edital, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

5.2. Todos os documentos recebidos serão numerados na ordem em que forem entregues, sendo registrado o intervalo de páginas correspondente à documentação de cada **proponente** na ata da reunião.

5.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.3.1 - A Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização será nomeada pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, composta por 03 servidores nos moldes da legislação atinente, sendo esta vinculada a SEDEL.

SEÇÃO VI - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS.

6.1. A documentação será examinada pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento,**

Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização, para constatação da conformidade com este edital no prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir do dia subsequente à data do recebimento dos documentos.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. Poderá a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** ou qualquer representante da SEDEL, proceder às diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

SEÇÃO VII - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1. A Comissão procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados.

7.2. Havendo necessidade, a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, poderá solicitar informações e documentos complementares.

7.3. Para verificar a viabilidade operacional a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** poderá solicitar, a qualquer tempo, a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem a comprovação de sua capacidade operativa.

SEÇÃO VIII - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração objeto da presente chamada, a **proponente** que:

8.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 08 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela

rejeição;

8.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.1.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

8.1.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.1.5.3 - suspensão temporária da participação em chamada pública e impedimento de celebrar contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior ha 02 (dois) anos;

8.1.5.4 - declaração de inidoneidade para participar de chamada pública ou contratos de gestão com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **proponente** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias, o outro órgão de Controle em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.1.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias ou outro órgão de Controle em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.2 - Nas hipóteses do artigo referido no item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

8.3 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, persiste o impedimento para celebrar

parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **proponente** ou seu dirigente.

SEÇÃO IX - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO E DECISÃO

9.1. A **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** será composta por 03 servidores nomeados através de ato normativo pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, cuja competência é de avaliar a melhor proposta, observadas as regras do presente chamamento público.

Parágrafo Único: Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo devido.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas na página oficial da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)

9.3. Será habilitada para o serviço a entidade que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo Estado.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SEDEL, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7. A decisão da **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** será divulgada até o dia **19 de Junho de 2023**.

SEÇÃO X - DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

10.1 - A avaliação, seleção e classificação da entidade em questão, consiste na análise técnica da documentação referente à habilitação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2 - Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A - Tempo de Atuação da Entidade	25
B - Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão	25
C - Portfólio da Entidade Proponente	25
D - Carta de Apoio/ Capacidade Técnica	25
Total	100

10.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante da somatória dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação elencadas acima.

10.4 - A seleção da **entidade** para a formalização do Termo de Colaboração será feita pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, fundamentado por parecer emitido pela Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumerados neste edital.

10.4.1 - Será classificada em primeiro lugar a **entidade** que obtiver a maior pontuação.

10.5 - Será celebrado Termo de Colaboração com a **entidade** classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a **entidade** subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6 - Serão habilitadas todas as **entidades** aprovadas pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** em ordem de classificação.

10.7 - Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1 A maior pontuação obtida no item 10.2 sub item C;

10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2 sub item A;

10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2 sub item D;

10.7.4 e ainda assim o empate permanecer, a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às **entidades** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE RECURSO

11.1 - Das decisões da **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento,**

Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SEDEL, com hora agendada, na Coordenação de Projetos, com endereço Macapá -AP, sede na avenida tiradentes, 1335, CEP 68.900-098, Bairro Central.

11.3 - Os recursos serão encaminhados à **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, que, no prazo de 02 (dias) dias úteis poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados para a decisão superior do Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após os autos chegarem ao seu conhecimento.

SEÇÃO XII - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 - Classificadas as entidades pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado nos atos do governo no site oficial do Governo do Estado e do Diário Oficial do Estado do Amapá.

12.2. A seleção da **entidade** para celebração de Termo de Colaboração será feita pela SEDEL por decisão contendo as razões para a sua escolha, com base nos fatores de avaliação relativos à localização, qualidade e quantidade dos serviços requeridos, e considerando os critérios estabelecidos.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante Termo de Colaboração, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

12.3.2 - as obrigações das partes;

12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7 a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10 - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

12.3.11 - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

12.3.12 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.13 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.14 - a obrigação da entidade manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.15 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.16 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.3.17 - a obrigação da **entidade** inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

12.3.18 a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.3.19 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão ou Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

12.3.20. Constará como anexo do Termo de Colaboração, o plano de trabalho, elaborado pela Setor de Projetos Especiais, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4 - Assinado o Termo de Colaboração, caberá à SEDEL providenciar a sua publicação em Diário Oficial do estado do Amapá, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de **entidade**.

12.5 - O Termo de Colaboração a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei nº 13.019 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

12.6 - A assinatura do Termo de Colaboração ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

SEÇÃO XIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

13.1 - Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Termo de Colaboração a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 - Acatar e cumprir as orientações e determinações da SEDEL e seus representantes.

13.1.3 - Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.

13.1.8 - Prestar contas da integralidade dos valores repassados pelo Governo Estadual, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;

13.2 - Das obrigações do Estado:

13.2.1 - Exercer a coordenação, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela entidade junto ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - SEDEL;

13.2.2 - Colaborar com a **entidade** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução das atividades e funcionários da SEDEL;

SEÇÃO XIV - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da **SEDEL- SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, através de **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, a qual terá atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e **entidade** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis aos infratores, bem como, na suspensão temporária de participação em programas, projetos, ações, licitações, chamadas públicas e editais do Governo do Estado do Amapá - GEA, pelo período de 05 (cinco) anos.

15.2 - A entidade selecionada será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDEL/ AP.

15.4 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

15.5 - Poderá a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/ AP, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução.

15.6 - Constatada irregularidade na execução dos projetos selecionados, obriga-se a entidade selecionada a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.7 - A entidade selecionada autoriza desde já, o Governo do Estado do Amapá - GEA e a Secretaria de Estado do desporto e Lazer do Amapá - SEDEL/ AP, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública nº 03/2023.

15.8 - A SEDEL se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações à entidade selecionada por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital, serão decididos pelo Secretário do Desporto e Lazer do Estado do Amapá, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados no site oficial da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL/ AP.

Macapá-Ap, 02 de maio de 2023.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
Decreto nº 0021/2023

Protocolo 17958

Secretaria de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019-NCC/SEED

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: FAB VIAGENS E TURISMO REIRELI-ME, CNPJ Nº 08.641.928/0001-67.

Objeto: prorrogação da vigência e a retomada da execução do **contrato nº 013/2019-SEED**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato inicial;

DO PRAZO: inicia em 24/05/2023 e finda em 23/05/2024;

Fundamento Legal: termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Parecer Jurídico nº 034/2023-PEAS/SEED/PGE.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM
EXERCÍCIO

Protocolo 17808

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 036/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1924.0033/2023 NUFAT - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **SARA RODRIGUES BARBOSA GUILHERME**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Oiapoque/AP, no período de 18/05 a 01/06/2023, a fim de cumprir Escala de Fiscalização, atendimento e demais atividades no Município de Oiapoque.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAUF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2023
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 17883

ACORDÃO: 020/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO: 007/2023

PROCESSO: 0009522020-8

A. I. Nº 10900000.11.00000062/2020-81

RECORRENTE: COMERCIAL NORTE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CAD/ICMS: 03.0472276-8

RELATOR: RAIMUNDO SIMÃO BATISTA

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 23/05/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO RECOLHIMENTO. AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. ERRO MATERIAL NÃO CONFIGURADO.

Uma vez que o estabelecimento comercial do remetente estava localizado no Estado do Mato Grosso, onde não possuía Protocolo ICMS com o Estado do Amapá, o valor deveria ter sido recolhido pelo destinatário no momento em que a mercadoria adentrou em território amapaense, conforme expressa previsão legal à época do fato gerador, estabelecida pelo art. 254, §5º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/1998 (RICMS).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 122/2022-JUPAF que declarou procedente a ação fiscal.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: **Francisco Rocha de Andrade**, a Procuradora Fiscal Dra. **Manuela Almeida Rezende Campos** e demais Conselheiros: **Raimundo Simão Batista (Relator)**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Jean Carlos Brito**, **Aleck Martins Dias**, **Daniel Braz de Araújo**, **João Bittencourt da Silva** e **Franck José Saraiva de Almeida**.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Vice Presidente: **Francisco Rocha de Andrade**, a Procuradora Fiscal Dra. **Manuela Almeida Rezende Campos** e demais Conselheiros: **Raimundo Simão Batista (Relator)**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Jean Carlos Brito**, **Aleck Martins Dias**, **Daniel Braz de Araújo**, **João Bittencourt da Silva** e **Franck José Saraiva de Almeida**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 26 de maio de 2023.

RAIMUNDO SIMÃO BATISTA
Cons. Relator/CERF/AP

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP

Protocolo 17812

P O R T A R I A (T) Nº 013/2023 - SEFAZ

Altera os Anexos I e II da Portaria (T) nº 003/2022 - SEFAZ, que estabelece os valores para efeito de base de cálculo do ICMS por substituição tributária nas operações com sorvetes e preparados para fabricação de sorvete em máquina.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 146, §§ 10 e 11 da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997,

Considerando o disposto no art. 13, III e § 3º, do Anexo III do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998,

Considerando o disposto no Apêndice XXII do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998,

Considerando as disposições do Protocolo ICMS 45/91, de 11 de dezembro de 1991 e Protocolo ICMS 20/2005, de 11 de julho de 2005 que dispõem sobre substituição tributária nas operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvetes em máquina;

Considerando a necessidade de estabelecer os valores referenciais mínimos para operações de substituição tributária com sorvetes e preparados para sorvetes no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o disposto nos Processos nºs 0040722023-2 e 0052612023-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria (T) nº 003/2022 - SEFAZ, com a redação dada pelo Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Alterar o Anexo II da Portaria (T) nº 003/2022 - SEFAZ, com a redação dada pelo Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 02 de junho de 2023.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

**Anexo I da Portaria nº 013/2023 - SEFAZ
KIBON**

TIPO DE PRODUTO	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE CÁLCULO	VALOR R\$
Linha Impulso			
Picolés a Base de Água:			
De 55,01 a 70,00 ml (Standard)	PL Fruttare S/ Pedacos de Fruta	UN	5,50
De 55,01 a 70,00 ml (Premium)	PL Fruttare	UN	5,50
De 55,01 a 70,00 ml (Superpremium)	Frutt Mor Manga	UN	7,50
Picolés Cremosos:			
De 50,01 a 70,00 ml (Básico)	Picolé Paçoca e Morango Leite	UN	2,50
De 50,01 a 70,00 ml (Economico)	Coco e Chocolate	UN	3,50
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	PL Fruttare c/ Pedacos de Fruta	UN	6,00
De 50,01 a 70,00 ml (Premium)	PL Classicos	UN	7,00
De 50,01 a 70,00 ml (Light)	PL Classicos Zero	UN	7,00
De 70,01 a 90,00 ml (Premium)	Eski-Bom	UN	6,50
Picolés com Cobertura:			
De 50,01 a 70,00 ml (Básico)	PL Kibonbon	UN	5,00
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	Tablito Max	UN	9,50
De 70,01 a 90,00 ml (Economico)	PL Brigadeiro	UN	7,50
De 70,01 a 90,00 ml (Standard)	Tablito	UN	8,50
De 70,01 a 90,00 ml (Premium)	PL Magnum	UN	14,00
De 70,01 a 90,00 ml (Superpremium)	Magnum Premium	UN	15,00

De 70,01 a 90,00 ml (Light)	PL Magnum Zero Açúcar	UN	15,00
Acima de 90,01 ml (Superpremium)	Magnum Double	UN	14,00
Picolés Infantis:			
De 40,01 a 50,00 ml (Standard)	Slime	UN	5,50
De 50,01 a 60,00 ml (Básico)	PL Turma da Mônica	UN	5,00
De 50,01 a 60,00 ml (Economico)	PL Frutilly	UN	4,50
De 60,01 a 70,00 ml (Standard)	PL Minions	UN	6,50
De 60,01 a 70,00 ml (Premium)	PL Twister	UN	6,50
Em Copos:			
De 90,01 a 120 ml (Superpremium)	Ben&Jerry's - Toda linha 120ml	UN	16,90
Cones:			
Até 150,00 ml (Economico)	Cornetto Clássico	UN	9,50
Até 150,00 ml (Standard)	Cornetto	UN	11,00
Sanduíches de Sorvete:			
Sanduíche (Standard)	Mordisko	UN	6,00
Linha Doméstica			
Potes:			
Até 500,00 ml (Standard)	Gelatier	UN	39,90
Até 500,00 ml (Premium)	Magnum Pint	UN	45,90
Até 500,00 ml (Superpremium)	Ben&Jerry's - Toda linha 458ml	UN	54,90
De 500,01 até 1,00 L (Premium)	Muitos Pedacos	UN	29,90
De 500,01 até 1,00 L (Light)	Zero Lactose	UN	32,90
De 1,01 até 1,50 L (Básico)	Kibon DIP	UN	49,90
De 1,01 até 1,50 L (Econômico)	Kibon Mousse	UN	20,90
De 1,01 até 1,50 L (Standard)	Trissabor e Cremosíssimo	UN	33,90
De 1,01 até 1,50 L (Premium)	Sundae Pote Quadrado	UN	37,90
De 1,01 até 1,50 L(Superpremium)	Inspirações	UN	38,90
De 1,90 até 2,00 L (Standard)	Kibon Linha Pote de 2 litros	UN	42,90
Acima de 2,01 L (Standard)	Linha Creamo 3,2L	UN	39,90
Multipacks			
Até 1,50 L (Superpremium)	Multipack Magnum	UN	36,90
Bombons de sorvete:			
Minibombom (Básico)	Mini Eski-Bom	UN	13,00
Minibombom (Premium)	Mini Magnum	UN	17,00

**Anexo II da Portaria nº 013/2023 - SEFAZ
NESTLÉ, GAROTO, LACTA, OREO, FINI E NOBRELLI**

PRODUTO	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE CÁLCULO	VALOR R\$
Linha Impulso	Picolé a Base de Água		
Picolé até 55 ml (standard) - à base de água	Fini Tube Tutti Frutti 45x45g, Fini Tubes Moran 45 x 45g	UN	5,50
Picolé de 55,01 a 70ml (básico) - à base de água	Tang Limão 42 x 55g, Tang Moran 42 x 55g, Tang Uva 42 x 55g	UN	4,00
Picolé - de 55,01 a 70ml (standard) - à base de água	La Frutta Limão 42 x 58g, La Frutta Maracujá 42 x 58g, La Frutta Morango 42 x 58g, La Frutta Uva 42 x 58g, La Frutta Maracujá 36 x 58g, Lafrutta Uva Pic 36x58g, La Fruta Picolé Novo Sabor, Nestle La Frutta Uva 42x66g, Nestle La Frutta Morango 42x66g, Nestle La Frutta Limão 42x66g	UN	6,00
Picolé de 50,01 a 70 ml (básico) -cremoso	GAROTO Picolé Morango Choc 45x45g, GAROTOPicMaracLeite-Cond 45x45g	UN	3,50
Picolé de 50,01 a 70 ml (econômico) - cremoso	GAROTO Coco Picolé 42x55g	UN	5,00
Picolé de 50,01 a 70 ml (econômico) II - cremoso	GAROTO Choc Leite Pic 42x55g	UN	5,50
Picolé de 50,01 a 70 ml (standard) - cremoso	La Frutta Coco 42x56g, La Frutta Moran ao leite 30 x 53g, La Frutta Maracujá ao leite 30 x 53g	UN	6,50
Picolé de 50,01 a 70 ml (Premium) - cremoso	Picolé Classic 42x59g, Picolé Leite Moça 42x59g	UN	7,50
Picolé de 70,01 a 90 ml (econômico) - cremoso	Fini Beijos 20 x 50g	UN	6,50
Picolé de 70,01 a 90 ml (standard) - cremoso	La Frutta Maracujá ao Leite 42x60g, La Frutta Morango ao Leite 42x60g, Nestle La Frutta Coco 42x66g	UN	6,50
Picolé de 70,01 a 90 ml (Premium) - cremoso	Fini Torção 20x45g, Fini Dentadura 20x50g	UN	7,00
Picolé de 70,01 a 90 ml (básico) - com cobertura	GAROTO Brigadeiro Pic 30x53g	UN	6,50
Picolé de 70,01 a 90 ml (econômico) - com cobertura	Picolé Moça Brigadeiro 30x63g	UN	8,00
Picolé de 70,01 a 90 ml (standard) - com cobertura	Prestigio Pic 20x54g	UN	11,00
Picolé de 70,01 a 90 ml (premium) - com cobertura	GAROTO Bombom Picolé 30x68g	UN	8,00

Picolé de 70,01 a 90 ml (Superpremium) - com cobertura	Novo Kit Kat Choc 20x61g, Oreo Picolé 20x65g, Oreo Novo Picolé 20x55g	UN	14,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (básico) - com cobertura	GAROTO Coberto Branco Pic 20x61g, GAROTO Coberto Duplo Pic 20x61g, GAROTO Coberto ao Leite Pic 20x61g	UN	9,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (econômico) - com cobertura	Pic Garoto Crocante 20x65g	UN	11,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (standard) - com cobertura	Mega Amendoas 20x74g, Mega Trufa Branco 20x71g, Mega 3 Chocolates 20x74g, MEGA Cheesecake 20x71, Nestle Mega Alfajor Pic 20x73g	UN	14,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (standard) II- com cobertura	Picolé Mega CookiesXream 20x73g, Mega Classico 20x73g	UN	13,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (Premium) - com cobertura	Pic Laka Oreo 20x68g, Picolé Diamante Negro 20 x 68g, Picolé Lacta Choc 20x68g, Picolé Laka 20x68g, Lacta Sonho de Valsa Picolé 20x69g	UN	14,00
Picolé infantil - De 40,01 a 50,00 ml (standard)	Picolé Baton 45 x 45g	UN	5,50
Picolé infantil - De 60,01 a 70,00 ml (econômico)	Chambinho Pic 24x45g	UN	7,50
Em copo - De 150,01 a 250,00 ml (econômico)	GAROTO Sundae Chocolate 12x98g, GAROTO Sundae Morango 12x98g	UN	7,50
Em copo - De 250,01 a 500,00 ml (standard)	GAROTO Copão ChocoNata 6x192g, GAROTO Copão MorBaun 6x192g, GAROTO Copão MorBaun 12x192g, GAROTO Copão ChocoNata 12x192g	UN	9,00
Cones - Até 150,00 ml (Standard)	Moça Cone Duo 20x62g, Oreo cone 20x62g, Serenata de Amor Cone 20x62g, Moça Cone Duo 24x52g, Oreo Cone Novo 24x62g, GAROTO Cone Serenata 24x52g	UN	11,00
Sanduche de sorvete (premium)	Oreo Sandwich 20x81g, Oreo Chocolate sandwich 20x81g, Oreo Sandwich Bau 20x81g-BRA, Oreo sandwich Choc 20x81g-BRA	UN	14,00
Potes - De 500,01 ml até 1,00 L (econômico)	Chambinho 12x1L, La Frutta Uva e Limão 1L, La Frutta Abacaxi e Coco 1L, La Frutta Mang e Mora Chia 1L, La Frutta Coco e Framboesa 1L, GAROTO Baton Duo 12x1L, Pote 1L Zero	UN	18,09
Potes - De 500,01 ml até 1,00 L (standard)	LACTA Sonho de Valsa 12x1L, LACTA Novo Laka Oreo 12x1L, LACTA Diamante Negro 12x1L, Oreo Novo oreo 12x1L	UN	21,11
Potes - De 1,01 até 1,50 L	NOBRELLI Tentazione Grego 8x1,5L, NOBRELLI Tentazione Trufad 8x1,5 L, NOBRELLI Tentazione Morango 8x1,5L, NOBRELLI Tentazi Banoffeee 8x1,5L, NOBRELLI Tentacione (Nova Fórmula)	UN	18,09
Potes - De 1,01 até 1,50L II	Nobrelli Duo Choconata 8x1,3L, Nobrelli Duo MoranBau 8x1,3L	UN	9,08
Potes - De 1,01 até 1,50L (básico)	Nobrelli Creme 8x1,5L, Nobrelli Flocos 8x1,5L, Nobrelli Napolitano 8x1,5L	UN	12,04
Potes - De 1,01 até 1,50L (básico II)	Pote 1,5L Qualita Coco, Qualita Gpa Limao 8x1,5L, Qualita Gpa Manga 8x1,5L, Qualita Gpa Carioca 8x1,5L, Qualita Gpa Chocolate 8x1,5L, Qualita Gpa Creme 8x1,5L, Qualita Gpa Flocos 8x1,5L, Qualita Gpa Naptn 8x1,5L	UN	14,93
Potes - De 1,01 até 1,50L (econômico)II	Napoli Especi Novo 8x1,5L, Pote 1,5L, Trio Moça Galak 1,5L, Moça Brigadeiro 1,5L, Prestígio 1,5L, Sensação 1,5L, Nestle Naptn Espc 1,5L, Prestígio (Nova Fórmula), Napolitano Especial (Nova Fórmula)	UN	19,29
Potes - De 1,01 até 1,50L (standard)	Garoto Choc. Brn+Negr 8x1,5L, Garoto Chocolate 8x1,5L, Garoto Crocante 8x1,5L	UN	17,48
Potes - De 1,01 até 1,50L (standard) II	QUALITA Chocolate 8x1,5L (Nova Fórmula), QUALITA Limão 8x1,5L, QUALITA Flocos 8x1,5L (Nova Fórmula), QUALITA Manga 8x1,5L, QUALITA Creme 8x1,5L (Nova Fórmula), QUALITA Carioca 8x1,5L (Nova Fórmula), QUALITA Naptn 8x1,5L (Nova Fórmula)	UN	13,74
Potes - De 1,01 até 1,50L (premium)	Nestle Naptn Tradicional 1,5L, Nestle Creme Tradicional 1,5L, Pote 1,5L Tradicional Flocos, Napolitano Flocos 1,5L BR, NESTLÉ Tradicional Chocolate 8x1,5L	UN	15,06
Potes - De 1,01 até 1,50L (premium) II	Nobrelli Creme 8x1,3L, Nobrelli Napolitano 8x1,3L, Nobrelli Flocos 8x1,3L	UN	11,43
Potes - De 1,01 até 1,50L (superpremium)	Diamante Negro e Laka 8x1,5L, Laka 8x1,5L, Lacta 3 Chocolates 8x1,5L	UN	19,29
Pote - De 1,51 até 1,89 l (econômico)	Nobrelli Duo Nata + Choc 1,8L, Nobrelli Duo Baun + Moran 1,8L	UN	10,46
Pote - De 1,51 até 1,89 l (standard)	NESTLÉ Napoli Promo 1,8L	UN	15,06
Multipacks - até 1,50l (básico)	Moça Brigadeiro Mpack 12x252g	UN	16,88
Multipacks - até 1,50l (economico)	Multipack LaFrutta novo 6 unid	UN	18,69
Multipacks - até 1,50l (standard)	Multipack Fini Morango 12x270g, Multipack Fini Morango 8 unid	UN	18,69
Multipacks - até 1,50l (premium)	Kit Kat Multipack 12x183g, Lacta Diamante Negro Mpack 12x204g	UN	21,71
Multipacks - até 1,50l (standard)	Multipack Baton 12x270g, Multipack Baton 8 unid	UN	18,69
Multipacks - até 1,50l (premium)	Multipack Diamante Negro 5 unid, Multipack KitKat 5 unid	UN	23,53
Sorvete Massa a Granel - Econômico 5 Litros	Nestle Gourmet Chocolate 5L, Nestle Gourmet Creme 5L, Nestle Gourmet Flocos 5L, Nestle Gourmet Morango 5L	UN	67,75

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 137/2023 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2776.0038/2023 COB - SEINF, de 19 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2023 - SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.835 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 2º período de usufruto de férias da servidora **CLAUDIA LOPES LEITE**, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Infraestrutura e cargo em comissão de Coordenadora de Obras Públicas, matrícula nº 0106823-7-01, lotada na COB/SEINF, para o período **19/06/2023 a 03/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 17932

PORTARIA (P) Nº 138/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2776.0038/2023 COB - SEINF, de 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ALINE THIELE DE SOUZA SANTOS** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Edificações, código: CDS-2, lotada no NUED/COB/SEINF, para substituir a servidora **CLAUDIA LOPES LEITE** - Coordenadora de Planejamento, Estudos e Projetos/COPLAN/SEINF, código: CDS-3, no período de **19/06/2023 a 03/07/2023**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 17933

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 007/2023 DA SEMMATUR DE LARANJAL DO JARI

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Laranjal do Jari - SEMMATUR/PMLJ a Licença de Instalação Nº 007/2023/SEMMATUR/PMLJ para a atividade de Construção de Prédio Público para atender ao Município de Laranjal do Jari (Batalhão da Polícia Militar do Amapá), localizada na Av. Rio Jari S/N, Centro, Município de Laranjal do Jari/AP., conforme o Processo de nº240/2021. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 17871

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 002/2023 DA SEMMA DE FERREIRA GOMES

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes - SEMMA/PMFG a Licença de Instalação Nº 002/2023/SEMMA/PMFG para a atividade de Construção de Prédio Público para atender o Município de Ferreira Gomes - AP, localizada na av. Costa e Silva, s/nº, lote 34, quadra 05, setor 04, município de Ferreira Gomes/AP, conforme o Processo de nº076/2023. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 17874

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2023 DA SEMMA DE FERREIRA GOMES

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes - SEMMA/PMFG a Licença de Instalação Nº 001/2023/SEMMA/PMFG para a atividade de Construção do Centro de Apoio Ao Turista de Ferreira Gomes, localizada na av. Costa e Silva, s/nº, lote 33, quadra 05, setor 04, Município de Ferreira Gomes/AP, processo nº 077/2023. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 17876

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0372/2023-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5124 de 30 de maio de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1868.0018/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, no período de 7 a 10 de junho de 2023, com a finalidade de realizar visita *in loco* para levantamento técnico das unidades hospitalares. São eles:

Suele Vilhena Cordeiro (Gerente de Núcleo e Diagnóstico por Imagem);

Luciany Ferreira Mesquita (Gerente de Núcleo e Diagnóstico Laboratorial);

Jefferson Luiz Monteiro Sanches (Tecnólogo em Radiologia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 17810

PORTARIA Nº 0373/2023-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5124 de 30 de maio de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1853.0168/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor: **Sandro Ricardo de Lima Lino (Assessor Técnico)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no período de 5 a 8 de junho de 2023, com a finalidade de participar da Oficina Regional de Planejamento da Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 17811

PORTARIA Nº 0374/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1739.0117/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Noenes de Souza Pereira, Franco de Sá Aiezza e Izione dos Santos Madureira Leal**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no período de 14 a 21 de junho de 2023, com a finalidade de realizar visitas técnicas nas comunidades e Unidades de Saúde daquele município juntamente com o Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17880

PORTARIA Nº 0375/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.2674.0002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 12 a 16 de junho de 2023, com objetivo de participar do VIII Fórum Nacional das Transfêrencia e Parcerias da União. São eles:

Rafael Oliveira Galvão (Assessor Técnico);

Daniela Pantoja de Oliveira (Assessor Técnico);

Rosiane dos Santos Tavares (Gerente de Núcleo de Contabilidade);

Tamile dos Santos Dias (Assessor Técnico).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17881

PORTARIA Nº 0376/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1716.0038/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adryanna Cynara Félix Ulisses (Enfermeira, matrícula 960083)**, para atuar como Responsável Técnico pela Enfermagem do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0499/2021-SESA de 9 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7479 de 9 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17902

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS
- COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 12A/2023-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300101.0077.2969.001/2023-SAS TR/PB - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA ANTECIPADO (CONSIGNAÇÃO) DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BU-CO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 1000036]

CONTRATADA: S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 38.197.889/0001-11

VALOR: R\$ 9.052.999,56 (NOVE MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que a essencialidade se atrela à necessidade de existência e manutenção dos serviços, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante;

CONSIDERANDO o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público; “Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.);

CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;

CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que

diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravamento do quadro clínico dos pacientes;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA e UROLOGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;

CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA, VASCULAR, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados;

CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) não padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.

CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para aquisição de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS sob o PRODOC nº 300101007700990139/2021 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC/SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e 3 de 4 que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais. **CONSIDERANDO** que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o

fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs, não padronizadas pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados neste Termo de Referência, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONSIDERANDO que diversas fraturas necessitam de atendimento especial, especialmente no tocante a materiais de OPME, com inovações tecnológicas, não disponibilizadas em materiais constantes na Tabela SUS, como é de caso de placas bloqueadas e/ ou materiais em titânio, fundamentais para o tratamento eficaz dos pacientes.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS. Por dispensa de licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda

estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Serviços estes complementares as atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética*).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das

demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 38.197.889/0001-11**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 38.197.889/0001-11**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	VL ARREMATADO	VL ESTIMADO
1	LOTE 1 - PLACAS BLOQUEADAS - HCAL E HE	12	S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 5.490.000,00	R\$ 23.660.105,16
3	LOTE 3 - ARTROSCOPIA PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL	12	S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 3.563.000,00	R\$ 11.120.312,52

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

Protocolo 17924

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 12B/2023-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300101.0077.2969.0001/2023-SAS TR/PB - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA ANTECIPADO (CONSIGNAÇÃO) DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [nº 1000036]

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 40.167.282/0001-30

VALOR: R\$ 2.069.999,88 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que a essencialidade se atrela à necessidade de existência e manutenção dos serviços, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante;

CONSIDERANDO o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público; “Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.);

CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das

especialidades que trata o objeto;

CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL, NEUROLÓGIA e UROLOGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;

CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLÓGIA, UROLOGIA, VASCULAR, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados;

CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clinicas Alberto Lima - HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) não padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.

CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para aquisição de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS sob o PRODOC nº 300101007700990139/2021 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC/SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e 3 de 4 que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que

necessitam de tais materiais.

CONSIDERANDO que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs, não padronizadas pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados neste Termo de Referência, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONSIDERANDO que diversas fraturas necessitam de atendimento especial, especialmente no tocante a materiais de OPME, com inovações tecnológicas, não disponibilizadas em materiais constantes na Tabela SUS, como é de caso de placas bloqueadas e/ ou materiais em titânio, fundamentais para o tratamento eficaz dos pacientes.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS. Por dispensa de licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano,

por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Serviços estes complementares as atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por

emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.167.282/0001-30**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.167.282/0001-30** que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	VL ARREMATADO
2	LOTE 2 - INSUMOS PARA NEUROLOGIA PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL	12	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL LTDA	R\$ 2.069.999,88

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

Protocolo 17926

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS
- COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 12C/2023-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300101.0077.2969.001/2023-SAS TR/PB - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA ANTECIPADO (CONSIGNAÇÃO) DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº **1000036**]

CONTRATADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.329.169/0001-39

VALOR: R\$ 4.777.602,00 (**QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS**)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública,

quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que a essencialidade se atrela à necessidade de existência e manutenção dos serviços, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante;

CONSIDERANDO o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público; “Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.);

CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;

CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA e UROLOGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores

cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;

CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA, VASCULAR, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados;

CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clinicas Alberto Lima - HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) não padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.

CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para aquisição de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS sob o PRODOC nº 300101007700990139/2021 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC/SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e 3 de 4 que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais. **CONSIDERANDO** que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs, não padronizadas pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados neste Termo de

Referência, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONSIDERANDO que diversas fraturas necessitam de atendimento especial, especialmente no tocante a materiais de OPME, com inovações tecnológicas, não disponibilizadas em materiais constantes na Tabela SUS, como é de caso de placas bloqueadas e/ ou materiais em titânio, fundamentais para o tratamento eficaz dos pacientes.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS. Por dispensa de licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Serviços estes complementares as atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência

ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.329.169/0001-39**. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.329.169/0001-39**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	VL ARREMATADO	VL ESTIMADO
4	LOTE 4 - UROLOGIA PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL	12	EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.777.602,00	R\$ 7.347.502,32

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0216/2023-SESA

Protocolo 17927

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 12D/2023-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300101.0077.2969.0001/2023-SAS TR/PB - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA ANTECIPADO (CONSIGNAÇÃO) DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [nº **1000036**]

CONTRATADA: C F DE SOUSA SOBRINHO LTDA

CNPJ: 05.932.395/0001-84

VALOR: R\$ 140.000,00 (**CENTO E QUARENTA MIL REAIS**)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente,

aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que a essencialidade se atrela à necessidade de existência e manutenção dos serviços, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante;

CONSIDERANDO o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público; “Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.);

CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;

CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de

ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL, NEUROLÓGIA e UROLOGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;

CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLÓGIA, UROLOGIA, VASCULAR, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados;

CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) não padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.

CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para aquisição de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS sob o PRODOC nº 300101007700990139/2021 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC/SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e 3 de 4 que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais. **CONSIDERANDO** que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs, não padronizadas pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se

destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados neste Termo de Referência, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONSIDERANDO que diversas fraturas necessitam de atendimento especial, especialmente no tocante a materiais de OPME, com inovações tecnológicas, não disponibilizadas em materiais constantes na Tabela SUS, como é de caso de placas bloqueadas e/ ou materiais em titânio, fundamentais para o tratamento eficaz dos pacientes.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS. Por dispensa de licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Serviços estes complementares as atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública,

quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE, além de possuir materiais e

quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **C F DE SOUSA SOBRINHO LTDA, CNPJ: 05.932.395/0001-84**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **C F DE SOUSA SOBRINHO LTDA, CNPJ: 05.932.395/0001-84**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	VL ARREMATADO	VL ESTIMADO
5	LOTE 5 - VASCULAR PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL	12	C F DE SOUSA SOBRINHO LTDA	R\$ 140.000,00	R\$ 110.356,32

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0216/2023-SESA

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 - SEJUSP**

Processo nº 0023.0279.1243.0015/2023-CAF/SEJUSP - **Processo SIGA nº** 00002/SEJUSP/2023 (Pregão Eletrônico nº 049/2022-CLC/PGE) e seus anexos. **Objeto:** Aquisição de Embarcações, Motores de Popa e Carretas Rodoviárias para Reboque, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330101, Fonte- 0.700; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393, Empenho nº 2023NE00090, de 30/05/2023, no valor de **R\$ 1.000.000,00** e Empenho nº 2023NE00091, de 30/05/2023, no valor de **R\$ 81.988,75**. **Vigência:** 12 meses, com início na data de 01/06/2023 e encerramento em 01/06/2024. **Contratada:** NÁUTICA AMAPARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, CNPJ nº 08.786.585/0001-29. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 05 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 17864

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 087/2023-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0030/2023 - DITRAER-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, Comandante de Aeronave, até a cidade de São Paulo - SP, com o objetivo de revalidar seu Certificado Médico Aeronáutico - CMA no Instituto DÉDALO, no período de 14 a 17/05/2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 02 de Junho de 2023
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 17860

PORTARIA Nº 086/2023-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2254.0026/2023 - DET-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **ALBÉRIO PANTOJA MARQUES**, Diretor do DET/SETRAP e **FABIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA**, Técnico em Infraestrutura, até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí - AP, nos dias 20 e 21/04/2023, com o objetivo de acompanhamento de serviços realizados pela projetista detentora do Contrato nº 032/2021-SETRAP.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 02 de Junho de 2023
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 17861

PORTARIA Nº 089/2023-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0016/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0050/2023-DIVOB/SETRAP

Considerando o Contrato nº 021/2022-SETRAP, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa DB PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.489.423/0001-10, cujo objetivo é a execução de obras de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial e calçada no município de Macapá/AP, Ramal Porto do Céu.

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 021/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscais	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	João Wilton Ribeiro Alvino	0121541-8-01
Fiscal do Contrato	Nilson José Fernandes Oliveira	0064575-3-03

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 378/2022-SETRAP publicada no Diário Oficial nº 7.824 de 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 16 de março de 2023.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de junho de 2023
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 17921

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETE

LISTA DEFINITIVA DA SELEÇÃO

OPORTUNIDADE - POR TIPOLOGIA	ARTESÃO (Ã) INSCRITO (A)	SITUAÇÃO	TOTAL DA PONTUAÇÃO	RESULTADO PROVISÓRIO
01.03.02 ARGILA	EZEQUIELE LIMA DE MORAES Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0612.0000399.02	Habilitado (a)	49,50	Classificado (a)
	SANDRA DE MELO ALFAIA Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0822.0000969.00	Habilitado (a)	48,50	Classificado (a)
01.02.06 MADEIRA	CELSO VALADARES SALES Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB: AP.0712.0000442.02	Habilitado (a)	49,00	Classificado (a)
	DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0622.0000956.00	Habilitado (a)	46,00	Cadastro de Reserva
	ETEVALDO GAVINHO NUNES Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB: AP.1222.0001052.00	Habilitado (a)	48,50	Classificado (a)
01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA/ 01.01.06 COURO E PELE	EUNICE FERREIRA DA ROCHA Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB: AP.0810.0000000.03	Habilitado (a)	49,50	Classificado (a)
	YNANDAYARA SILVA DOS SANTOS Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB: AP.1022.0000985.00	Habilitado (a)	49,50	Classificado (a)
	MARIA JOSE BENJAMIM PINHEIRO PEREIRA Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB: AP.0910.0000319.02	Habilitado (a)	48,50	Cadastro de Reserva
	RIZONETE MORAIS DOS SANTOS Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB: AP.0921.0000890.00	Habilitado (a)	44,00	Cadastro de Reserva
02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO	WAGNE PINHEIRO RIBEIRO Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP. 0619.0000687.00	Habilitado (a)	50,00	Classificado (a)

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.

JUNIELSON PESSÔA PEREIRA
Coordenador Geral do Projeto "Coordenadoria do Artesanato"
Decreto nº 2417/2023-GEA
Coordenador Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/AP

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 17901

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 019/2023 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 16 de junho de 2023, para participarem do VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, o qual terá como tema "Parcerias e diálogos para melhoria da governança e gestão das políticas públicas".

Elizangela de Sá Sanches - Chefe de Gabinete;

Raira Blenda Leite da Conceição - Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Wilson Vagner da Silva Cardoso - Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº0029/2023-GEA

Protocolo 17915

PORTARIA Nº 020/2023 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 19 de junho de 2023, acompanhando a secretária de turismo, **Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li**, para participarem das programações do evento 11ª Feira Internacional De Turismo Da Amazônia - FITA, com objetivo de dar suporte a divulgação das potencialidades turísticas do Amapá.

Ana Lara Ferreira dos Santos - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;

Eliane Camilo da Silva Bastos - Diretora de Desenvolvimento do Turismo;

Lídia Pantoja Moraes - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento;

Raira Blenda Leite da Conceição - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Rosemary Do Rosário Brito - Analista de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº0029/2023-GEA

Protocolo 17928

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social**PORTARIA Nº155/2023-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0131/2023 - UMPT/SIMS e Processo nº129/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Josué Santos Soares**, Gerente de Unidade / Gab. Executivo-SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os **Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes-AP**, no período de **30 de maio a 1º de junho de 2023**, com o objetivo de prestar apoio logístico e institucional da equipe técnica do Núcleo de Proteção Especial - NPE/CPS/SIMS, para acompanhamento e Assessoramento Técnico dos Equipamentos da Proteção Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de junho de 2023.

Rarison Richar Santiago Pinto
Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)
Decreto nº 5179/2023

Protocolo 17806

PORTARIA Nº156/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0166/2023 - GAB/CEAS e Processo nº130/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras, **Carmem Maria Duarte**, Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá e **Clara Maria Silva dos Passos**, Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Porto Grande-AP, no período de **14 a 15 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da 86ª Reunião Ordinária da CIB/AP, 1ª

Reunião Descentralizada- Exercício 2023 e 6ª Reunião da Câmara Técnica CIB/AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de Junho de 2023.
Rarison Richar Santiago Pinto
Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)
Decreto nº 5179/2023

Protocolo 17807

PORTARIA Nº157/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3023.0129/2023 - CPS/SIMS e Processo nº132/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Margleide da Silva Alfaia**, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Belém-PA**, no período de **31/05 a 02 de junho de 2023**, com o objetivo de participar do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Fundação Maria Cecília Vidigal (FMCSV), no âmbito do Projeto de cooperação técnica e trilhas de sensibilização para a Primeira Infância.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de Junho de 2023.
Rarison Richar Santiago Pinto
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)
Decreto nº 5179/2023

Protocolo 17809

PORTARIA Nº158/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Processo nº122/2023 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Publicação do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Amapá - COEGEMAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.916 de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 02 de Junho de 2023.
Rarison Richar Santiago Pinto
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)
Decreto nº 5179/2023

Protocolo 17816

PORTARIA Nº159/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0134/2023 - UMPT/SIMS e Processo nº135/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Josué Santos Soares**, Gerente de Unidade / Gab. Executivo-SIMS, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município de Serra do Navio-AP**, no período de **05 a 06 de junho de 2023**, com o objetivo de prestar apoio logístico e institucional a equipe técnica do NSAN na operacionalização da Feira do PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17934

PORTARIA Nº160/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0132/2023 - UMPT/SIMS e Processo nº136/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Carlos Gomes Rodrigues**, Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional- SIMS, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município de Oiapoque-AP**, no período de **06 a 10 de junho de 2023**, com o objetivo de prestar apoio logístico, institucional e assessoramento técnico à equipe/SIMS que realizará acompanhamento, monitoramento e entrega da cota do mês de maio/2023 as comunidades beneficiárias do Programa Luz Para Viver Melhor/PLVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17937

PORTARIA Nº161/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0133/2023 - UMPT/SIMS e Processo nº137/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor **Leonardo Silva de Freitas**- Gerente de Unidade de Execução - CPS/SIMS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Pracuúba-AP, no dia **03 de junho de 2023**, com o objetivo de participarda entrega de Kits de alimentos da ação de ajuda humanitária no município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17939

PORTARIA Nº162/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0108/2023 - NSAN/CPS/SIMS e Processo nº 138/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores, **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo - NSAN e **Jair Reis de Araújo**, Técnico em Nutrição-NSAN, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Pracuúba-AP, no dia **03 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da entrega de Kit de alimentos na Ação Humanitária que ocorrerá no Município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17943

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 029/2023 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Maria Silvana Mendes**, Secretária Adjunta de Políticas para Mulheres, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá com destino a cidade de São Paulo - SP, no período de 06 a 10 de junho de 2023, com o objetivo de participar do Fórum Nacional de Gestoras e Gestores Estaduais e Municipais de Políticas Públicas para população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - FONGES LGBT.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de Junho de 2023.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para as Mulheres
ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 0027/2023 - GEA

Protocolo 17817

PORTARIA N. 030/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Marilia da Silva Moura** - Coordenadora do CRAM Laranjal do Jari e **Aurilene Silva Melo** - Psicóloga, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari com destino a cidade de Macapá, no período de 05, 06 e 07 de junho, com o objetivo de participar do treinamento "Projeto em Ação", a ser realizado nesta Secretaria de Estado de Políticas Para Mulheres.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de Junho de 2023.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para as Mulheres
ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 0027/2023 - GEA

Protocolo 17818

PORTARIA N. 031/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Maria Suzete de Souza** - Coordenadora CRAM Porto Grande e **Taciane Ferreira Nogueira** - Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Porto Grande com destino a cidade de Macapá, no período de 06 a 07 de junho, com o objetivo de participar do treinamento "Projeto em ação" a ser realizado nesta Secretaria de Estado de Políticas Para Mulheres.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de Junho de 2023.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para as Mulheres
ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 0027/2023 - GEA

Protocolo 17819

PORTARIA N. 033/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Carla Thais Freitas dos Santos** - Coordenadora Cram Mazagão e **Debora Barbosa Tavares** - Psicóloga, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Mazagão, com destino a cidade de Macapá, nos dias 06 e 07 de junho, com o objetivo de participar do treinamento "O projeto em ação", a ser realizado nesta Secretaria de Estado de Políticas Para Mulheres.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de Junho de 2023.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para as Mulheres
ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 0027/2023 - GEA

Protocolo 17837

PORTARIA N. 032/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Nátane de Oliveira Costa** - Coordenadora CRAM Oiapoque e **Solange Magalhães da Cruz** - Assistente social que se deslocarão da sede de suas atribuições em Oiapoque, com destino a cidade de Macapá, no período de 05, 06 e 07 de junho, com o objetivo de participar do treinamento "O Projeto em ação", a ser realizado nesta Secretaria de Estado de Políticas Para Mulheres.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de Junho de 2023.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para as Mulheres
ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 0027/2023 - GEA

Protocolo 17836

PORTARIA N. 034/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pela operacionalização e monitoramento das demandas do OUV AMAPÁ neste órgão:

Daniela Vieira Rebelo Bessa - Ouvidoria/Ouvidoria da Mulher - Titular;

Anderson Couto do Amaral - Presidente da Comissão de Permanente de Licitação - Suplente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de Junho de 2023.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para as Mulheres
ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 0027/2023 - GEA

Protocolo 17931

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 045/2023-SIAC/SUPERFACIL**

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidades deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **junho/2023**

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Ada Tereza Souza da Silva	2023	01.06.2023	30.06.2023
Adilson Cesar Machado de Souza	2023	01.06.2023	30.06.2023
Denise Raimunda dos Santos Serrão Pereira	2023	01.06.2023	30.06.2023
Divana Monteiro e Souza	2023	01.06.2023	30.06.2023
Edelzinha Maria Rabelo de Araújo	2023	05.06.2023	04.07.2023
Ester Lima Leao	2023	01.06.2023	30.06.2023
Heileni de Azevedo Picanço da Silva	2023	05.06.2023	04.07.2023
Heliomar Socorro da Silva da Conceição	2023	16.06.2023	30.06.2023
Iracilde Coutinho Pereira	2023	12.06.2023	11.07.2023
Jose Maria Gouveia Batista	2023	01.06.2023	30.06.2023
Joselma Ramos da Silva	2023	01.06.2023	30.06.2023
Kamo O Waiapi	2023	01.06.2023	30.06.2023
Maria de Nazare Nogueira da Silva	2023	01.06.2023	30.06.2023
Matilde da Silva Duarte	2023	05.06.2023	04.07.2023
Merian Cardoso da Silva	2023	01.06.2023	30.06.2023
Nicolle Barros Rodrigues	2023	01.06.2023	30.06.2023
Rosana Lima Borges	2023	01.06.2023	30.06.2023
Rozilda Pereira Ferreira	2023	01.06.2023	30.06.2023
Solange Regina Leal de Souza	2023	01.06.2023	30.06.2023
Vanessa Araujo da Silva	2023	01.06.2023	30.06.2023

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 17859

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 177 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do módulo boletim de ocorrência eletrônico no âmbito das unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN/AP).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Sr. Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210/84 (LEP), a Lei Estadual nº 0692/02 (LEP estadual), Lei Estadual nº. 0609, de 06 de julho de 2001 (modificada pela Lei Estadual nº 2.370/2018);

CONSIDERANDO que a informatização dos procedimentos dentro do sistema prisional é de suma importância para o cumprimento dos dispositivos legais de forma ágil e precisa;

CONSIDERANDO a necessidade de se informatizar os registros de ocorrência para futuras análises de dados que possam subsidiar melhorias nas rotinas de trabalho deste IAPEN;

CONSIDERANDO o módulo de Boletim de Ocorrência, dentro da ferramenta SIAPEN WEB, para produção e registro de rotinas deste IAPEN;

CONSIDERANDO o treinamento continuado para a operação do módulo de Boletim de Ocorrência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito das unidades prisionais do sistema penitenciário estadual o uso obrigatório do módulo BOLETIM DE OCORRÊNCIA, localizado dentro da ferramenta SIAPEN WEB, em substituição ao livro físico de registro de ocorrência.

Parágrafo único. O uso do livro físico será permitido apenas em casos excepcionais, nos quais não seja possível a utilização do sistema informatizado antes do término do plantão.

Art. 2º As ocorrências que forem registradas em livro físico devido à inoperabilidade temporária do sistema deverão ser transcritas para o Boletim de Ocorrência Online pela mesma equipe do plantão ou servidor responsável pelo registro indicado pela chefia imediata tão logo retomada a usabilidade da ferramenta online.

Art. 3º As unidades prisionais deverão providenciar o credenciamento de seus servidores junto à Gerência de Informática - GEINF.

Art. 4º O treinamento para utilização do módulo será:

I - Ordinário: quando determinado pela administração penitenciária;

II - Extraordinário: quando solicitado pela unidade prisional.

Parágrafo único. As faltas aos treinamentos equivalerão, para todos os efeitos, à ausência ao serviço, salvo se, por motivo justo, comunicado nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente seguintes.

Art. 5º A Gerência de Informática - GEINF deverá apresentar cronograma de treinamento para as unidades prisionais no prazo de 30 dias.

Art. 6º As unidades prisionais que não receberam o treinamento ficam, provisoriamente, desobrigadas da utilização do sistema até o recebimento do treinamento de que trata o artigo 3º.

Art. 7º A Gerência de Informática - GEINF fica responsável pela fiscalização do cumprimento desta portaria e autorizada a consultar os livros físicos de qualquer unidade prisional no exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo único. Os servidores responsáveis pela fiscalização ficam obrigados a:

I - Estabelecer rotina de fiscalização nas unidades prisionais;

II - Verificar se persiste o uso do livro físico nas unidades prisionais;

III - Identificar o servidor que realizou o registro físico da ocorrência e os motivos do descumprimento;

IV - Orientar e instruir os servidores para sanar as dúvidas;

V - Realizar relatórios de fiscalização;

V - Comunicar os casos de descumprimento para corregedoria se constatado que há recusa ou resistência do servidor para o uso do boletim eletrônico.

Art. 8º Responderá administrativamente o servidor do IAPEN que não adotar as providências determinadas nesta portaria.

Art. 9º O gabinete deverá dar publicidade para esta Portaria.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência; cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 17879

PORTARIA Nº 179 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 - CORREGEPEN.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria de Licença Prêmio nº 186/2023-CGP/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.906, de 26/04/2023 e seu respectivo teor,

CONSIDERANDO que a atual membro, na função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 - CORREGEPEN, instaurado por intermédio da Portaria nº 163/2023 - GAB/IAPEN, servidora **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº 0114862-1-01, gozará de licença-especial prêmio por assiduidade, no usufruto de 05/06/2023 a 04/07/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de sua substituição da referida comissão processante, com supedâneo no art. 166, da Lei Estadual nº 0066/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº 0106463-0-01, para, em substituição a **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº 0114862-1-01, assumir a função de Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 - CORREGEPEN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, em 05 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 17897

PORTARIA Nº 180 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 - CORREGEPEN.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria de Licença Prêmio nº 186/2023-CGP/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.906, de 26/04/2023 e seu respectivo teor,

CONSIDERANDO que a atual membro, na função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 - CORREGEPEN, instaurado por intermédio da Portaria nº 067/2023 - GAB/IAPEN, servidora **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº 0114862-1-01, gozará de licença-especial prêmio por assiduidade, no usufruto de 05/06/2023 a 04/07/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de sua substituição da referida comissão processante, com supedâneo no art. 166, da Lei Estadual nº 0066/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº 0106463-0-01, para, em substituição a **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº 0114862-1-01, assumir a função de Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 - CORREGEPEN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, em 05 de junho de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 17900

PORTARIA Nº 178 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de investigação preliminar administrativa e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023, **CONSIDERANDO** o teor do ofício sob o protocolo de nº. 330202.0077.0602.0380/2023 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2023 - CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 101/2023 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, *caput*, da Lei Estadual nº. 066/93.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, em 05 de junho de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 17903

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0248/2023 DETRAN/AP, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0034/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0117/2023 - NETP- DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **BEATRIZ DA CRUZ DE ASSIS**, Assessor Técnico, **SGT PM FREDERICO MENDES DIAS**, Assessor Técnico, **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, Assessor Técnico e **URIANE DIAS DA SILVA**, Gerente de Núcleo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com a finalidade de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos para obtenção de CNH no referido Município, no período de **12/06/2023 a 16/06/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 17930

COMUNICADO Nº. 027/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº **918/2022 - CONTRAN, Art. 14**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR4469	SE00038153	10.000.1060/2023	INDEFERIDO
NEY2928	SE00040851	10.000.0250/2023	INDEFERIDO
NET4727	SE00010673	10.000.0568/2023	INDEFERIDO
NET4727	SE00010672	10.000.0566/2023	INDEFERIDO
NEO2B27	AS00040695	10.000.0187/2023	INDEFERIDO
QLT0F13	SE00040346	10.000.0701/2023	INDEFERIDO
NEU9D67	SE00042814	10.000.1069/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 02 de Junho 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 17938

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 703/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0.591, de 30 de janeiro de 2023, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

FAZ SABER ao condutor (a) **CLAUDIO CAPUCCE CORREIA**, portador da CNH de registro nº **02100186301** da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº **014.009949/ 2018** com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de **48 HORAS**, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, **no período de 08h às 14h**, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	AJ00002310
Artigo violado:	ART 165
Código de desdobramento:	5169
Placa:	NEL9156

O NOTIFICADO, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrada na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso, e da prova de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação **DEVOLVIDA**.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Decreto: 0591/2023
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17908

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 698/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0.591, de 30 de janeiro de 2023, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

FAZ SABER ao condutor (a) **RONALD WESSLEY OLIVEIRA ALVES**, portador da CNH de registro nº **804301522** da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº **014.018547/ 2017** com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de **48 HORAS**, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, **no período de 08h às 14h**, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	AD00033039
Artigo violado:	ART 165 A
Código de desdobramento:	7579
Placa:	QLN3637

O NOTIFICADO, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrada na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso, e da prova de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação **DEVOLVIDA**.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Decreto: 0591/2023
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17909

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 697/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0.591, de 30 de janeiro de 2023, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

FAZ SABER ao condutor (a) **RAONI CARDOSO MELO**, portador da CNH de registro nº **04623831123** da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº **014.007590/ 2018** com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de **48 HORAS**, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, **no período de 08h às 14h**, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	AD00021756
Artigo violado:	ART 165 A
Código de desdobramento:	7579
Placa:	QLO4944

O NOTIFICADO, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrada na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso, e da prova de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação **DEVOLVIDA**.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Decreto: 0591/2023

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17911

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 699/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0.591, de 30 de janeiro de 2023, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

FAZ SABER ao condutor (a) **ALAN FABRICO MOREIRA RODRIGUES**, portador da CNH de registro nº **02020342785** da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº **014.005360/ 2017** com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de **48 HORAS**, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, **no período de 08h às 14h**, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	AD00015561
Artigo violado:	ART 165
Código de desdobramento:	5169
Placa:	QLN4446

O NOTIFICADO, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrada na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art.

268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso, e da prova de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação **DEVOLVIDA**.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Decreto: 0591/2023

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17912

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 701/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0.591, de 30 de janeiro de 2023, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

FAZ SABER ao condutor (a) **ADENILDO LOPES DA CRUZ**, portador da CNH de registro nº **01142304142** da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº **014.009896/ 2018** com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de **48 HORAS**, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, **no período de 08h às 14h**, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	AJ00003065
Artigo violado:	ART 176, II
Código de desdobramento:	5290
Placa:	NEQ2619

O NOTIFICADO, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrada na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso, e da prova de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação **DEVOLVIDA**.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Decreto: 0591/2023

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17917

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 711/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0.591, de 30 de janeiro de 2023, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

FAZ SABER ao condutor (a) **CRISTIANO DE LIMA GOMES**, portador da CNH de registro nº **04805992043** da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº **014.006774/ 2018** com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de **48 HORAS**, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, **no período de 08h às 14h**, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	AJ00000757
Artigo violado:	ART 165
Código de desdobramento:	5169
Placa:	NFB7159

O NOTIFICADO, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrada na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso, e da prova de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação **DEVOLVIDA**.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Decreto: 0591/2023
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17918

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 712/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0.591, de 30 de janeiro de 2023, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

FAZ SABER ao condutor (a) **FELIPE DOS SANTOS BARBOSA**, portador da CNH de registro nº **00937168669** da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº **014.005898/ 2018** com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de **48 HORAS**, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, **no período de 08h às 14h**, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	E000298340
Artigo violado:	ART 210
Código de desdobramento:	6076

Placa:	NEU9383
--------	---------

O NOTIFICADO, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrada na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso, e da prova de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação **DEVOLVIDA**.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Decreto: 0591/2023
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17920

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 713/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0.591, de 30 de janeiro de 2023, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

FAZ SABER ao condutor (a) **DIEGO MARADONA BRITO MIRA**, portador da CNH de registro nº **05535079253** da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº **014.010042/ 2018** com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de **48 HORAS**, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, **no período de 08h às 14h**, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	AJ00001867
Artigo violado:	ART 165
Código de desdobramento:	5169
Placa:	QLO1098

O NOTIFICADO, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrada na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso, e da prova de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação **DEVOLVIDA**.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Decreto: 0591/2023
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17922

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 058/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	OTL 9203	SE00045163	23/01/2023	6556	1
02	OTT 8574	AF00003255	10/03/2023	5010	0
03	OTT 8574	AF00003256	10/03/2023	7072	1
04	OTT 8574	AF00003257	10/03/2023	6599	2
05	SAK5G35	SE00048408	13/03/2023	5037	1
06	NEI1D37	AF00001903	22/03/2023	6599	2
07	NEV 1573	SE00049252	26/03/2023	5428	2
08	QLT0A49	SE00049632	28/03/2023	7340	0
09	NEV9E78	AF00003782	28/03/2023	5185	1
10	NER1D45	AF00002919	29/03/2023	6769	0
11	QLS7D69	SE00049312	29/03/2023	5037	1
12	QLS7D69	SE00049598	29/03/2023	6599	2
13	NEU 9716	SE00049292	29/03/2023	7340	0
14	NEU 7453	SE00049378	30/03/2023	5819	2
15	NEO5G29	SE00049464	30/03/2023	7633	1
16	NEU 5844	AF00001899	01/04/2023	5169	1
17	QLQ 6203	AF00003655	01/04/2023	5169	1
18	NEP 2652	SE00049707	01/04/2023	5010	0
19	QLN 0120	SE00049718	02/04/2023	6599	2
20	SAK0G24	SE00049719	02/04/2023	6599	2
21	QEO 8989	SE00049504	03/04/2023	6700	0
22	QLO 0158	SE00049789	05/04/2023	6599	2
23	QLO 0158	SE00049790	05/04/2023	6653	1
24	QLR 3780	SE00049821	05/04/2023	7633	1
25	NEX 6916	SE00049742	05/04/2023	6599	2
26	NEP 4263	SE00050008	05/04/2023	6076	0
27	NEV3G67	SE00049728	05/04/2023	5924	1
28	NEP 4263	SE00049984	05/04/2023	5835	0
29	NEK 3707	SE00049982	05/04/2023	5371	0
30	NEM 5905	SE00050036	06/04/2023	5991	0
31	QLO 0502	SE00047269	06/04/2023	6599	2
32	NFA 9894	SE00050035	06/04/2023	5991	0
33	NEQ 9413	SE00050073	06/04/2023	5819	4
34	NEX 1975	SE00049731	06/04/2023	7340	0
35	QLT2D23	SE00051170	06/04/2023	5010	0
36	QLT2D23	SE00051171	06/04/2023	5118	0
37	ALT2D23	SE00051172	06/04/2023	6599	2
38	QLP 0129	SE00049887	07/04/2023	6599	2
39	SAK3F85	SE00049898	07/04/2023	6599	2
40	SAK3F85	SE00049962	07/04/2023	7340	0
41	MWM 9418	SE00049791	07/04/2023	5010	0
42	MWM 9418	SE00049792	07/04/2023	5118	0
43	MWM 9418	SE00049793	07/04/2023	7340	0
44	MWM 9418	SE00049794	07/04/2023	6637	1
45	MWM 9418	SE00049795	07/04/2023	6858	0
46	NEN 3667	SE00049733	08/04/2023	5010	0
47	NEN 3667	SE00049781	08/04/2023	5118	0
48	NEN 3667	SE00049913	08/04/2023	6599	2
49	NER 7131	SE00047377	08/04/2023	5045	0
50	NEZ 2073	SE00049930	08/04/2023	5010	0
51	QLP 0994	SE00049892	08/04/2023	5045	0
52	QLN 4905	SE00047382	08/04/2023	5835	0

53	NET 8627	SE00049968	09/04/2023	6564	0
54	QLS7G52	SE00049966	09/04/2023	6599	2
55	QLS7G52	SE00049971	09/04/2023	6637	1
56	NEY 3271	SE00050015	09/04/2023	7340	0
57	QLS7G52	SE00049967	09/04/2023	7340	0
58	NEV 0267	AF00003863	09/04/2023	5037	1
59	QUJ8F06	SE00049963	09/04/2023	6599	2
60	NEO2G08	SE00050546	09/04/2023	5010	0
61	NET 2634	SE00050128	10/04/2023	6599	2
62	NEV 5666	SE00050210	10/04/2023	6769	0
63	NEN 6679	SE00050005	10/04/2023	5010	0
64	NEO 6292	SE00049847	10/04/2023	5010	0
65	NEO 6292	SE00049848	10/04/2023	5118	0
66	NEM 6679	SE00050107	11/04/2023	6653	1
67	NEN 6679	SE00050108	11/04/2023	7340	0
68	NEN 6679	SE00050131	11/04/2023	5118	0
69	NEQ 1704	SE00050059	11/04/2023	7366	2
70	NEW 9194	AF00003854	11/04/2023	5185	1
71	NEN 7507	SE00049973	11/04/2023	6017	5
72	NEX 7171	SE00050135	11/04/2023	5835	0
73	NEX 7171	SE00050136	11/04/2023	7340	0
74	QLT 6I30	SE00050000	11/04/2023	5010	0
75	QLT 6I30	SE00050001	11/04/2023	6653	1
76	QLT 6I30	SE00050002	11/04/2023	7340	0
77	NEX 2738	SE00050169	12/04/2023	6769	0
78	QLO5E40	SE00050214	12/04/2023	6653	1
79	NEW 0320	SE00049572	12/04/2023	5118	0
80	QLP 4044	SE00049437	12/04/2023	5010	0
81	QLO 6792	SE00049740	12/04/2023	5819	2
82	SAL2G26	AF00003809	12/04/2023	5010	0
83	NEO 7997	SE00050062	12/04/2023	5118	0
84	NEO 7997	SE00050063	12/04/2023	5010	0
85	NER 4446	SE00049583	12/04/2023	5819	2
86	NEX 2738	SE00050172	12/04/2023	5843	4
87	NEW 0320	SE00049527	12/04/2023	5010	0
88	NEW 0320	SE00049573	12/04/2023	6599	2
89	QLO5E40	SE00050187	12/04/2023	5010	0
90	QLO5E40	SE00050179	12/04/2023	6599	2
91	QLO5E40	SE00050190	12/04/2023	7340	0
92	NER 6290	SE00050065	13/04/2023	5045	0
93	SAK5C89	SE00050143	13/04/2023	5010	0
94	NFA 3303	SE00050020	13/04/2023	5010	0
95	NFA 3303	SE00050021	13/04/2023	5118	0
96	NFA 3303	SE00050022	13/04/2023	6599	2
97	NFA 3303	SE00050023	13/04/2023	6769	0
98	NEI 0765	SE00049867	13/04/2023	6700	0
99	QLS 0312	SE00049866	13/04/2023	5215	1
100	OTG2H73	SE00050192	14/04/2023	7579	0

Macapá-AP, 02 de Junho de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17944

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 059/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NES 4310	AF00003753	28/03/2023	5185	1
02	OTG2H73	SE00050122	14/04/2023	5010	0
03	OTG2H73	SE00050123	14/04/2023	5185	1
04	SAK5H33	SE00050181	14/04/2023	5010	0
05	SAK5H33	SE00050189	14/04/2023	5118	0
06	NFA 6181	SE00050109	14/04/2023	6599	2
07	SAK7E46	AF00003861	14/04/2023	6076	0
08	JWZ3A34	SE00050166	14/04/2023	5045	0
09	NEN 1762	AF00003822	14/04/2023	6599	2
10	NEN 1762	AF00003862	14/04/2023	5010	0
11	QLS4H57	SE00050118	14/04/2023	6599	2
12	NFB 0107	AF00003920	14/04/2023	6599	2
13	QLT1B54	SE00050200	14/04/2023	5045	0
14	QLT1B54	SE00050202	14/04/2023	6599	2
15	NEP 9577	SE00047273	14/04/2023	6599	2
16	QLP 7485	SE00050199	14/04/2023	6017	4
17	NEP 5968	SE00047272	14/04/2023	5835	0
18	QLS7J83	AF00003821	14/04/2023	6670	0
19	QLR 6558	AF00003919	14/04/2023	5010	0
20	NEQ 5554	SE00050321	14/04/2023	7366	2
21	SAK 7152	SE00050322	15/04/2023	7340	0
22	QLO 8554	SE00050245	15/04/2023	5010	0
23	QLO 8554	SE00050258	15/04/2023	5118	0
24	QLO 8554	SE00050264	15/04/2023	7340	0
25	QLO 8554	SE00050265	15/04/2023	6637	1
26	NEK 0668	AF00003889	15/04/2023	5010	0
27	NEN 1461	SE00050266	15/04/2023	5045	0
28	NEN 1461	SE00050267	15/04/2023	5142	0
29	NEN 1461	SE00050305	15/04/2023	7340	0
30	NEN 1461	SE00050319	15/04/2023	6599	2
31	NEN 1461	SE00050383	15/04/2023	5274	1
32	NEN 1461	SE00050384	15/04/2023	6653	1
33	NET 8417	SE00050302	15/04/2023	6599	2
34	NEP 4630	SE00050385	15/04/2023	6653	1
35	NEW 8446	AF00003891	15/04/2023	5045	0
36	NEP 2635	SE00050392	16/04/2023	6599	2
37	QLS6A81	SE00050387	16/04/2023	6700	0
38	NFA 9547	SE00049438	16/04/2023	6599	2
39	NFA 9547	SE00049457	16/04/2023	5010	0
40	NEO 1214	SE00050390	16/04/2023	7579	0
41	RLE2C04	SE00046309	16/02/2023	6602	0
42	NEV 3879	AF00003925	16/04/2023	5010	0
43	QLQ5B58	AF00003924	16/04/2023	5010	0
44	NEL 7637	SE00050116	17/04/2023	5010	0
45	NEL 7637	AF00001935	17/04/2023	6599	2
46	JVX 3741	SE00050404	17/04/2023	7633	2
47	NEO 6431	AF00003887	17/04/2023	6599	2
48	QLQ 2379	SE00050163	17/04/2023	7633	1
49	QLQ 5612	SE00050148	18/04/2023	6700	0
50	NET 2581	SE00048814	19/04/2023	5568	0
51	NEW8614	SE00050493	20/04/2023	6769	0
52	SAL3F20	SE00048715	20/04/2023	5045	0
53	NES 8787	SE00050551	20/04/2023	6599	2
54	NES 8787	SE00050552	20/04/2023	5010	0
55	NES 8787	SE00050555	20/04/2023	5118	0
56	NES 8787	SE00050581	20/04/2023	5185	1
57	QLS8E04	SE00050627	21/04/2023	6599	2
58	NEU 0707	SE00050626	21/04/2023	5010	0
59	NEO 6978	SE00050538	21/04/2023	5010	0
60	NEO 6978	SE00050556	21/04/2023	7340	0
61	NEO 6978	SE00050557	21/04/2023	6599	2

62	NEU 0707	SE00050628	21/04/2023	6599	2
63	QPW8E76	SE00050631	21/04/2023	5045	0
64	QPW8E76	SE00050632	21/04/2023	5142	0
65	QLT8E36	SE00049737	22/04/2023	7633	2
66	NEO 6624	AF00002841	22/04/2023	5010	0
67	SAK6C90	SE00050304	22/04/2023	5010	0
68	NFA 9454	SE00050755	23/04/2023	7340	0
69	NFA 9454	SE00050758	23/04/2023	5010	0
70	NFA 9454	SE00050761	23/04/2023	5118	0
71	NEK 8453	SE00049520	25/04/2023	5045	0
72	NEK 8453	SE00049521	25/04/2023	6599	2
73	QLO 5934	AF00001321	25/04/2023	6599	2
74	QLO 5934	AF00003844	25/04/2023	5169	1
75	NER 5448	SE00049522	26/04/2023	6599	2
76	QLQ 6538	AF00002411	27/03/2023	6653	1
77	QLQ 6538	AF00002412	27/03/2023	5010	0
78	NEY 5028	SE00050896	28/04/2023	5835	0
79	NEL 7362	SE00050935	28/04/2023	5010	0
80	NEL 7362	SE00050936	28/04/2023	5118	0
81	NEL 7362	SE00050937	28/04/2023	6599	2
82	NEX 7180	SE00047276	28/04/2023	6599	2
83	NEX 7180	SE00047277	28/04/2023	5010	0
84	NES 4629	SE00050807	28/04/2023	5835	0
85	NER 1962	SE00050870	01/05/2023	6599	2
86	NER 1962	SE00050890	01/05/2023	5169	1
87	NER 1962	SE00050920	01/05/2023	5010	0
88	BAG 8013	SE00051236	08/05/2023	5010	0
89	BAG 8013	SE00051379	08/05/2023	6599	2

Macapá-AP 02 de Junho de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17945

COMUNICADO Nº. 025/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEQ2788	SE00008841	10.000.7439/2022	INDEFERIDO
NEQ2788	SE00008842	10.000.7438/2022	INDEFERIDO
QLP1478	SE00029347	10.000.4495/2022	INDEFERIDO
KHP1115	AS00052599	10.000.6698/2022	INDEFERIDO
NEW3H79	SE00035711	10.000.9590/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 02 de Junho de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17935

COMUNICADO Nº. 026/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFA7860	AS00006564	10.000.7988/2022	INDEFERIDO
QLS8930	AS00048497	10.000.7656/2022	INDEFERIDO
NEZ3206	SE00032935	10.000.9486/2023	INDEFERIDO
NEW3H79	SE00035712	10.000.1027/2022	INDEFERIDO
OMG8B07	SE00037939	10.000.8181/2022	INDEFERIDO
NEZ5778	SE00037880	10.000.0113/2023	INDEFERIDO
NEU9D67	SE00042815	10.000.1070/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 02 de Junho de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17936

PORTARIA Nº167/2023-DIAGRO

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0169/2023-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012 e em atendimento ao Plano de Ação para atendimento às recomendações do relatório de auditoria realizada pelo Departamento de Saúde Animal no SV do Estado Amapá, no período de março de 2022 à abril 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para análise, discussão e elaboração de proposta de quadro funcional para garantia da execução regular das ações de defesa sanitária animal - lotação de Médicos Veterinários para o Serviço Veterinário Estadual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por membros titulares, lotados nas áreas abaixo mencionadas, sendo designados também seus respectivos suplentes, sendo esses:

Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS:
Higor de Azevedo Pedreira (Titular);
Kelma Abreu Nascimento (Suplente).

Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CODA:
Rosivaldo da Silva Araújo (Titular);
Kelly da Silva Gonçalves (Suplente).

Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuários - CIPOA:
Nanivalci Benincasa da Costa (Titular);
Odonei Moia de Almeida (Suplente).

Assessoria Jurídica - ASSEJUR:
Osmarina Helena Figueiredo Rabelo (Titular);
Edielson Soares (Suplente).

Sindicato dos Servidores - SINFA/AP:
João Carlos Farias Feitoza (Titular);
Rommel Carvalho de Brito (Suplente).

Parágrafo único. Caberá a Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS através do servidor titular coordenar o Grupo de trabalho.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº058/2020-DIAGRO, publicada em 19 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de junho de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 17858

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023; conforme o Decreto nº4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2023, desta Instituição.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho de 2023, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matricula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0105828-2	ANA AMELIA BORBA GONCALVES BARROS	15	12/06/2023	26/06/2023
0107171-8	BRUNO BRITO PINTO	30	01/06/2023	30/06/2023
0105757-0	ERIKA KZAM DA SILVA	15	01/06/2023	15/06/2023
0975052-5	EWELLYN JHORDANA ALVES FIRMINO	30	25/06/2023	24/07/2023
0105748-0	FABIO ROMERO MAIA CARDOSO	30	15/06/2023	14/07/2023
0116990-4	MARCIO JOSE SOEIRO LIMA	15	01/06/2023	15/06/2023
0969784-5	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	15	19/06/2023	03/07/2023
0097491-9	OSMARINA HELENA FIGUEIREDO RABELO	15	15/06/2023	29/06/2023
0102188-5	WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS	30	01/06/2023	30/06/2023

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Macapá-AP, 01 de Junho de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17885

PORTARIA Nº151/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.140/2023-DIAGRO.

R E S O L V E :

Designar o deslocamento dos servidores, **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Chefe da UFIV/CODA/DIAGRO, código FGS 1, **THIAGO BALTAZAR CARDOSO**, Gerente do NDV/CODA/DIAGRO, código FGS-2, para viajarem

da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até o município de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de participar do Seminário Nacional sobre Insumos Agrícolas-SENAGRI e Feira de Inovações Tecnológicas para Agricultura-INOAGRI. A viagem ocorrerá no período dos dias 12 a 16/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 22 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17886

PORTARIA Nº153/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.141/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município do Mazagão/AP, com a finalidade de conduzir veículo, que levou a equipe técnica da UVL de Mazagão, para realizar fiscalização de vacinação assistida. A viagem ocorreu no dia 19/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 23 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17887

PORTARIA Nº154/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.142/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **DOUGLAS DA SILVA BARROS**, Assistente Administrativo, **HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **MARCIO JOSE SOEIRO LIMA**, Assessor Técnico/ADINS, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do evento VIII Fórum Nacional das

Transferências e Parcerias da União(VIII FNTU), que inovações e experiências empreendidas no âmbito das transferências de recursos públicos, aprimorando assim, a execução de políticas públicas com vista a melhoria do cidadão. A viagem ocorrerá no período dos dias 12 a 16/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 24 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17888

PORTARIA Nº156/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.144/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **JORGE RABELO MOURÃO**, Técnico/Piloto RURAP, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajaram da sede de suas atribuições, respectivamente, Município de Cutias, Tartarugalzinho/AP, até as comunidades do lado esquerdo do rio Araguari, pertencente ao Município de Tartarugalzinho/AP, e comunidades de Santa Rosa, Tabaco, Guanabara e outras, no Município de Amapá/AP, com a finalidade realizar atividades de vigilância passiva, ativa, atualização cadastral educação sanitária e outras. A viagem ocorreu no período dos dias 23 a 27/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17889

PORTARIA Nº157/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.145/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, chefe da USV/CODA/DIAGRO,

código FGS-1, **GIL KLEVES ARAUJO SOARES**, Auditor Fiscal Agropecuário, **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Chefe da UFIV/CODA/DIAGRO, código FGS 1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade realizar fiscalização do cadastro de produtos de soja, realizar o levantamento de pragas das lavouras de soja e realizar fiscalização do comercio agrotóxicos nos referidos municípios. A viagem ocorrerá no período dos dias 29/05 a 01/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17890

PORTARIA Nº159/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.146/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Agente Auxiliar Operacional Serviços, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os Município Ferreira Gomes/AP, com a finalidade auxiliar o Auditor Fiscal Agropecuário de Ferreira Gomes, a executar as atividades do Planejamento de Maio/2023. A viagem ocorreu no período dos dias 24 a 26/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 29 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17891

PORTARIA Nº160/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.147/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **BRUNO BRITO**

PINTO, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar atendimento a notificação de doenças, notificação obrigatória (suspeita de síndrome neurológica), com mortalidade de animais. A viagem ocorrerá no período dos dias 29/05 a 01/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 29 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17892

PORTARIA Nº161/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.148/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **KLEBER GRAUCIO DE FARIA**, Auditor Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Itauba do Piririm/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar atendimento a notificação de doenças, notificação obrigatória (suspeita de síndrome neurológica), com mortalidade de animais. A viagem ocorrerá no período dos dias 29/05 a 01/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 30 de Maio de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17893

PORTARIA Nº162/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.151/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA**, Chefe da UFA/NDA/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Amapá /AP, com a finalidade de substituir a servidora do

Escritório do Amapá, realizando atividades de atendimento a comunidade no referido escritório. A viagem ocorrerá no período dos dias 12 a 16/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 31 de Maio de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17894

PORTARIA Nº163/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.152/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **LUCIANA BARRETO DE ALMEIDA SILVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, com a finalidade de realizar as atividades laborais do Escritório de atendimento à comunidade - EAC, no referido município. A viagem ocorrerá no período dos dias 19 a 23/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Junho de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17895

PORTARIA Nº164/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.153/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar inspeção de rotina nos estabelecimentos de Farinha de Zé Mandu SIE 005 e polpa do Sítio SIE 011. A viagem ocorreu no dia 31/05/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Junho de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17896

PORTARIA Nº165/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.154/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **ROSIVALDO DA SILVA ARAUJO**, Coordenador da CODA/DIAGRO, código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Luiz - MA**, a fim de participar do 1º Seminário Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - SEDAGRO. A viagem ocorrerá no período dos dias 14 a 17/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Junho de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17898

PORTARIA Nº168/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.155/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar da reunião de Nivelamento no mês de Junho de 2023. A viagem ocorrerá no período dos dias 05 e 06/06/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 02 de Junho de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 17899

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

ERRATA DA PORTARIA Nº 29/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP

RESOLVE:

Retificar o período de viagem da Portaria nº 29/2023- GAB/HEMOAP, publicada no DOE nº 7.927 do dia 26/05/2023, pg. nº 91.

I - ONDE SE LÊ:

No período de 12 a 15 de junho de 2023.

II - LEIA-SE:

No período de 12 a 16 de junho de 2023.

Macapá-AP, 5 de junho de 2023.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 0013/2023

Protocolo 17905

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - RURAP

Partes: O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP e a Empresa V CAMPOS COSTA & SOUZA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este termo aditivo é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 301/2022-PLCC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0045/PGE/202

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO:

O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2023 e 2024, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 230206

Objeto	1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2022 Prestação de Serviços de Locação de Veículos.
Programa de trabalho	20.122.0001.2291
Ação	Manutenção Administrativa
Microregião - Município	160.000 - Estado/Amapá
Identificador de uso	0
Forte de recurso	500 - Outros não vinculado de impostos
Convênio n.º	0
Natureza de despesa	339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL	R\$ 333.680,20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 29/05/2023 e encerramento em 28/05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS e a empresa: V CAMPOS COSTA & SOUZA LTDA

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

Protocolo 17863

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 048/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2440.0058/2023 NGRL - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Gilberto Carlos Madureira de Brito** - Laboratorista, matrícula nº 4857-6, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Calçoene-AP, no dia **06 de junho de 2023**, para acompanhar **Margarete do Socorro Mendonça Gomes** Superintendente de Vigilância em Saúde a fim de participar de Reunião sobre os desdobramentos da Ação Emergencial de Controle de Surto de Malária nas áreas de garimpos, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 17923

PORTARIA Nº 049/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0156/2023 GAB - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **Margarete do Socorro Mendonça Gomes** - Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS-AP, **Mônica Denize Pelaes da Silva** - Assessora de Comunicação/SVS-AP e do servidor **Carlos Alberto da Cruz Bezerra** - Motorista, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o Distrito do Lourenço na cidade de Calçoene-AP, no dia **06 de junho de 2023**, a fim de realizar visita técnica com o objetivo de realizar uma reunião para tratar do aumento no número de casos de malária, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 17974

PORTARIA Nº 050/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2429.0018/2023 NVA - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Jonas da Silva Ferreira** - Chefe de Unidade de Controle de Doenças Transmitidas Por Vetores-UCDTV/NVA/DEVS/SVS, **Maria Beatriz Gomes Mendes** - Médica Veterinária e **Antônio Reinaldo Ferreira Souza** - Motorista, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o Distrito do Lourenço na cidade de Calçoene-AP, no dia **06 de junho de 2023**, a fim de realizar visita técnica com o objetivo de realizar uma reunião para tratar do aumento no número de casos de malária, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 17979

**EXTRATO DO CONTRATO 005/2023 - UCC/SVS
PROCESSO SIGA 00009/SVS/2023 - INEXIGIBILIDADE**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE CONSUMO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE COM O SISTEMA WALKAWAY PLUS 96 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AP

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: BECKMAM COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 42.160.812/0006-59

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.743,90 (Quarenta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00086 do dia 01/06/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura **02/06/2023 a 01/06/2024.**

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Sra Margarete do Socorro Mendonça Gomes, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá** e; pela Contratada: **Sr. Renata Maurano Oetterer Rocha e Yuri Gabriela Pezutto Waltenber.**

Macapá, 05 de junho de 2023.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
SUPERINTENDENTE/SVS
DECRETO 0035/2023-SVS/GEA

Protocolo 17916

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 97/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.1235/2023 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Jussara Keila Houat**, Chefe de Gabinete da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 17 de junho de 2023.

A viagem tem como objetivo de participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM.

Macapá/AP, 02 de junho de 2023.
Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 17873

CONTRATO Nº 005/2023 -AMPREV
CONTRATO Nº 005/2023 -AMPREV QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, A AMAPÁ PREVIDÊNCIA
- AMPREV, DE OUTRO, A EMPRESA ESYWORLD
SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA -AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. JOCILDO SILVA LEMOS**, Brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de identidade nº 026929, CPF nº 210.179.212-53 e de outro lado, a empresa **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 03.899.222/0001-86, estabelecida na cidade de Belém-PA, na rua Joaquim Nabuco nº 143, CEP: 66.055-300, que apresentou os documentos exigidos por lei daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e demais legislações aplicáveis ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença, renovação de licença Sistema de antivírus corporativo e multifuncional para prover segurança, proteção de Dados e provendo segurança da informação do parque de infraestrutura lógica e Tecnológica da Amapá Previdência.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificações Técnicas: conforme o TR em anexo ao processo Nº 2023.186.200293PA.

1.2 QUANTITATIVO DE LICENÇA

- O quantitativo de licença necessária para atender as demandas dos complexos sede e anexo da Amapá Previdência, - AMPREV será conforme relacionado na Tabela 1:

Complexo AMPREV	LICENÇA FIREWALL	E-MAIL
Sede	Cento e cinquenta (150)	dinfo@amprev.ap.gov.br
TOTAL	Cento e cinquenta (150)	

Tabela 1 - Quantitativo de licença - AMPREV complexos sede e anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA

2. 1 LICENÇA ANTIVIRUS:

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato da Ordem de Compra/Serviço (OCS);
 - A licença, objeto deste contrato, deverá ser entregue no local estabelecido.

2.2 LOCAL E DADOS DA ENTREGA

- A CONTRATADA deverá realizar a entrega preferencialmente por EMAIL ELETRONICO DAAMPREV, conforme informação de localização contida na **Tabela 2**;

Complexo AMPREV	Endereço
Sede	Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-090
EMAIL	dinfo@amprev.ap.gov.br

Tabela 2 - Endereço dos complexos sede da AMPREV.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

DA LICENÇA ANTÍRUS:

- No ato da entrega da licença, a AMPREV fornecerá à CONTRATADA o **Termo de Recebimento**;
 - Para a verificação técnica, a AMPREV utilizará a documentação a ser entregue pela CONTRATADA e fará análise física e lógica. Nesta fase, caso a análise física, lógica e a documentação entregue pela CONTRATADA não comprove a especificação técnica do item solicitado neste contrato, a CONTRATADA será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico;
 - Verificação da origem da licença, junto ao fabricante: A AMPREV analisará se a licença fornecida foi adquirida pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa Contratada deverá entregar à AMPREV cópia dos documentos de aquisição (nota fiscal) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizado. Em conjunto com as cópias, a empresa deverá entregar o original, para simples conferência;
 - Verificação da originalidade da licença, junto ao fabricante: A AMPREV analisará se a licença fornecida foi originalmente do fabricante e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, a AMPREV entrará em contato com a empresa.
 - A AMPREV recusará a licença caso seu item não sejam atendidos;

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

3.1 CONTRATADA:

Entregar com exatidão a documentação completa, a mídia e o produto, sob pena de responsabilidade em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e em sua proposta comercial;
 3.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações, ficando a CONTRATANTE/AMPREV isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
 3.1.2 - Manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE/AMPREV;
 3.1.3- Entregar oficialmente o item do objeto contratado e/ou executado, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

3.1.4- Informar na Nota Fiscal a descrição do item do objeto contratado e/ou executado, de acordo com a especificação constante da Nota de Empenho;

3.1.5- Pagar pontualmente o fornecedor e obrigações fiscais, em relação à entrega do item do objeto;

3.1.6 - Pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou para fiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução do item do objeto contratado, bem como as despesas eventuais de frete;

3.1.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE/AMPREV ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução do item do objeto contratado, respondendo inteiramente por estes atos quando constatada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE/AMPREV não excluirão nem diminuirá sua responsabilidade;

3.1.8- Executar o item do objeto contratado, consoante a exigência do presente contrato.

3.1.9 - Entregar o item do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressado anuência da CONTRATANTE/AMPREV;

3.1.10 - Participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE/AMPREV, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução do item do objeto contratado;

3.1.11- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução do item do objeto contratado;

3.1.12- Responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução do item do objeto contratado;

3.1.13- Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE/AMPREV;

3.1.14 - Substituir item do objeto contratado cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE/AMPREV, nos termos e prazos estipulados no presente contrato.

3.1.15- Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura do Contrato;

3.1.16- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE/AMPREV, relativas à execução do item do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daquela cuja execução tenha sido concluída;

3.1.17 - Responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, à instalação, demais da CONTRATANTE/AMPREV, resultantes da execução do item do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE/AMPREV;

3.1.18 - Colocar à disposição da CONTRATANTE/AMPREV todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação

de sua conformidade com as especificações e exigências.

3.1.19- A empresa CONTRATADA obrigar-se-á a manter absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência do contrato;

3.1.20 - Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou materiais de propriedade da AMPREV, aos quais tiver acesso em decorrência do contrato.

3.2 CONTRATANTE:

3.2.1- A AMPREV obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste contrato e em especial:

3.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora com relação à especificação;

3.2.4- Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE/AMPREV, para execução dos itens do objeto contratado;

3.2.5 - Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

3.2.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.2.7 - Solicitar à CONTRATADA retificação da entrega do item do objeto contratado cujo padrão de qualidade não atenda as especificações;

3.2.8 - Informar da irregularidade, defeito, vícios ou incorreções detectadas durante a entrega do item do objeto contratado, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes no presente contrato.

3.2.9- Exigir que a CONTRATADA entregue o item do objeto contratados consoante às exigências estabelecidas no presente contrato.

3.2.10- Rejeitar total item do objeto contratado, executado em desacordo com a exigência contida no presente contrato.

3.2.11- Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventual compatibilidade do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;

3.2.12 - Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente **contrato**.

3.2.13 - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente contrato;

3.2.14- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE/AMPREV não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do item do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que:

- 4.1 - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 4.1.2 - Apresentar documentação falsa;

- 4.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.1.4 - Cometer fraude fiscal;
- 4.1.5- Descumprir qualquer dos deveres elencados no ou no contrato;
- 4.1.6 - Descumprir os prazos estipulados nesse Termo de contrato;
- 4.1.7- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 4.1.8 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 4.1.9 - Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 4.1.10- Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 4.1.11- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 4.1.12- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.
- 4.1.13 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.
- 4.1.14- Compensatório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- 4.1.15- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.1.16- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- 4.1.17 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 4.1.18 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 4.1.19- Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.
- 4.1.20- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.1.21 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 4.1.22- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- 4.1.23- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.1.24 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

5.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 15 (Quinze dias) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

5.2 - Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

5.3 - Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;

5.4 - Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;

5.5- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

5.6 - Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.7- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).

5.8 - Certidão Negativa Trabalhista, por força da Lei 12.440/2011.

5.9 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.10 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A FISCALIZAÇÃO do fornecimento do item, objeto deste contrato, será feita por meio dos funcionários da Divisão de Informática - DINFO/AMPREV, formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o serviço conforme o especificado, observando o TR e seu Anexo, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram;

6.2 - As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO;

6.3 - A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do objeto contratado.

6.4- O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Informática da Amapá Previdência;

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 -O prazo de vigência do contrato deve se iniciar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato:

8.1 - A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III - DOS CONTRATOS**, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 -O valor global estimado para a contratação do objeto do presente contrato é de **R\$12.961,50** (doze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 -Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e do Decreto n.º 7892/2013, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas ocorrerão no programa de Trabalho: **000005 - GERENCIAMENTO ADM. EIXO GESTÃO E FINANÇAS PROJ/ATIV: 2.508 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-AMPREV Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

Jocildo Silva Lemos

Diretora Presidente- AMPREV

Contratante

ESYWORD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Protocolo 17877

Fundação Tumucumaque**2ª RETIFICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA 008/2022 - FAPEAP****SUPLEMENTO AO EDITAL DE CHAMADA****EXPRESSÃO DE INTERESSE****BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2022-2023****Diretrizes para Proponentes do Estado do Amapá**

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010 e considerando a necessidade de adequações à Chamada Pública FAPEAP Nº008/2022, SUPLEMENTO AO EDITAL DE CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2022-2023 - Diretrizes para Proponentes do Estado do Amapá.

ONDE SE LÊ:**3 CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
a) Lançamento da Chamada Transnacional BiodivMon	27 de junho de 2022
b) Submissão da proposta, em língua Inglesa, na plataforma https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023	Até 20 de abril de 2023
c) Enquadramento das propostas e divulgação pelo CONFAP à FAPEAP	27 abril de 2023
d) Submissão das propostas enquadradas, em língua Portuguesa, no SIGFAPEAP	Até 4 de maio de 2023
e) Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas	22 de maio de 2023
f) Período de apresentação de recurso via SIGFAPEAP	22 a 24 de maio de 2023
g) Divulgação da lista final de propostas recomendadas	29 de maio de 2023
h) Homologação e divulgação do resultado final pela FAPEAP	30 de maio de 2023
i) Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de junho de 2023

LEIA-SE:**3 CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
a) Lançamento da Chamada CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2022-2023	27 de junho de 2022

b) Submissão da proposta, em língua Inglesa, na plataforma https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023	Até 21 de maio de 2023
c) Enquadramento das propostas e divulgação pelo CONFAP à FAPEAP	29 de maio de 2023
d) Submissão das propostas enquadradas, em língua Portuguesa, no SIGFAPEAP	Até 20 de junho de 2023
e) Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas	25 de junho de 2023
f) Período de apresentação de recurso via SIGFAPEAP	26 a 28 de junho de 2023
g) Divulgação da lista final de propostas recomendadas	30 de junho de 2023

h) Homologação e divulgação do resultado final pela FAPEAP	3 de julho de 2023
i) Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de julho de 2023

GABINETE DADIRETORAPRESIDENTE DAFUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Macapá, 05 de junho de 2023.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente - FAPEAP

Protocolo 17868

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Companhia de Água e Esgoto do Amapá



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ
CAESA**

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
Findo em 31 de dezembro de 2022**

Rua Dom Vital, 115, Salas 11, 12, 13, 14 e 15, Farol – Cep: 57051-200 – Maceió – Alagoas
Fone: +55 (82) 3023-0179 - www.convicta.net.br

Página 1



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ CAESA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Findo em 31 de dezembro de 2022

Conteúdo:

✓ Apresentação.....	pág. 04
✓ Metodologia do Trabalho.....	pág. 06
✓ Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras findas em 31 de dezembro de 2022.....	pág. 08
✓ Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas.....	pág. 14



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(1.1) Com vistas à execução dos trabalhos referente à auditoria independente, voltada ao exame das demonstrações financeiras findas em **31 de dezembro de 2022**, informamos que a documentação da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA**, foi analisada durante o período de **12 de março a 26 de maio de 2023**.

(1.2) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso, aplicação de testes e exames sobre as operações, livros, registros, documentos e posições contábeis e auxiliares em geral, numa base seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.



✓ **Apresentação**

Rua Dom Vital, 115, Salas 11, 12, 13, 14 e 15, Farol – Cep: 57051-200 – Maceió – Alagoas
Fone: +55 (82) 3023-0179 - www.convicta.net.br

Página 4

**APRESENTAÇÃO****Firma de Auditoria**

Nome empresarial: **CONVICTA Auditores Independentes S/S**

Endereço: RUA Dom Vital, 115, sala 15, Farol - CEP: 57051-200,
Maceió - Alagoas - Brasil

Inscrições: CNPJ nº 03.061.922/0001-05
CRC/AL nº 196 - CVM nº 7.706 - CNAI-PJ nº 62
CVM / SUSEP / BACEN / OCB / IBRACON / IIA BRASIL / MP-AL

Responsável Técnico: Carlos Henrique do Nascimento
Contador - CRC/AL nº 3.376 | CNAI nº 594

Entidade Auditada

Nome empresarial: **Companhia de Água e Esgotos do Amapá - CAESA**

Endereço: Avenida Ernestino Borges, nº 222, CEP 68900-000, Central,
Macapá - AP

Inscrição: CNPJ nº 05.976.311/0001-04

Presidente: Luiz José dos Santos Monteiro

Contador: Rosalvo Ardasse da Costa
CRC AP-001121/O-7



✓ **Metodologia de Trabalho**

Rua Dom Vital, 115, Salas 11, 12, 13, 14 e 15, Farol – Cep: 57051-200 – Maceió – Alagoas
Fone: +55 (82) 3023-0179 - www.convicta.net.br

Página 6



METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) aplicáveis à auditoria independente, instituídas pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em consonância com a legislação vigente, envolvendo a análise das operações realizadas juntamente com seus respectivos registros contábeis, através da documentação probante e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, em grau e profundidade suficiente à emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em **31 de dezembro de 2022**.

Utilizamos os procedimentos representativos da técnica de seleção de amostragens indicada para este tipo de trabalho, inclusive efetuando a análise de controles internos existentes na Entidade.

Nosso trabalho foi desenvolvido obedecendo uma linha de ação sequenciada, tendo como objetivo precípuo a constatação do atendimento das finalidades, conforme exposto a seguir:

- a) Planejamento dos trabalhos de auditoria;
- b) Contatos com os responsáveis pelas áreas: contábil, administrativa e financeira, envolvidos com a movimentação dos recursos, registros contábeis e outros documentos, para um melhor entendimento das operações realizadas;
- c) Conhecimento e análise das transações praticadas, com a finalidade de conhecer os principais fluxos de documentos e informações, bem como as funções básicas de seus controles internos e contábeis;
- d) Avaliação e mensuração dos sistemas de controles internos utilizados, visando a constatação de sua segurança, principalmente, no tocante a existência da segregação de funções e responsabilidades;
- e) Testes das transações escrituradas na contabilidade, com base nos relatórios e demonstrativos contábeis, a fim de avaliar a sua consistência e o cumprimento dos contratos, normas e dispositivos legais;
- f) Quantificação e avaliação realizadas sobre os saldos das rubricas integrantes das demonstrações financeiras, visando, com base nos resultados das constatações, apresentar este relatório, expressando nossa opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas;
- g) Avaliação da base contábil de continuidade operacional usada pela Administração.



✓ **Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras findas em 31 de dezembro de 2022**

Rua Dom Vital, 115, Salas 11, 12, 13, 14 e 15, Farol – Cep: 57051-200 – Maceió – Alagoas
Fone: +55 (82) 3023-0179 - www.convicta.net.br

Página 8



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Assembleia Geral e Presidência da
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA
Macapá - AP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA** (“**COMPANHIA**”), que compreendem o balanço patrimonial, em **31 de dezembro de 2022**, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “base para opinião com ressalvas”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA**, em **31 de dezembro de 2022**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

(I) No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, as cartas de circularizações de Clientes (nota explicativa nº 5), Fornecedores, em parte (nota explicativa nº 9) e das contas correntes e aplicações financeiras (nota explicativa nº 4), das instituições financeiras: Basa e Banco Bradesco S.A. da **COMPANHIA**, não foram respondidas a esta firma de auditoria; representando assim, limitação de escopo de nossos trabalhos. Portanto, não foi possível, por meio deste procedimento de auditoria, concluirmos sobre os saldos contábeis destas contas, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras findas naquela data.

(II) Não acompanhamos a contagem física dos estoques de materiais (R\$ 5.980 mil – nota explicativa nº 7), da **COMPANHIA**, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como não foram apresentados controles internos suficientes e adequados que permitissem aferir aqueles valores. Portanto, não foi possível confirmarmos a adequação daqueles saldos por meio de procedimentos adicionais de auditoria, e conseqüentemente os eventuais efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras findas naquela data.

(III) No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a **COMPANHIA** não possuía informações e controles internos individuais adequados e suficientes em relação aos projetos e obras em andamento no ativo imobilizado, cujo custo contábil naquela data totalizou R\$ 18.635 mil (nota explicativa nº 8). Além disso, a **COMPANHIA**, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, manteve no patrimônio líquido os efeitos da avaliação dos bens imóveis, realizado no ano de 2022, no valor de R\$ 13.255 mil (nota explicativa nº 17.4), na conta de avaliação patrimonial, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (CPC 27 – Ativo imobilizado, CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade) e a legislação societária brasileira (Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09). Conseqüentemente, os bens imóveis no ativo imobilizado e o patrimônio



líquido estão superavaliados, em relação ao valor contábil em R\$ 13.255 mil. Sendo assim, não foi possível, nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluirmos sobre os saldos contábeis dessa conta, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras do exercício findo naquela data.

(IV) A **COMPANHIA**, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não possuía controles internos adequados, suficiente e atualizados referentes a R\$ 412.718 mil de “impostos, taxas e contribuições” (nota explicativa nº 10); também não possuía controles internos adequados e suficientes, no tocante aos “parcelamentos”, passivo circulante e não circulante, nos valores de R\$ 133 mil e R\$ 502 mil, respectivamente (nota explicativa nº 13), de “outras contas a pagar”, no valor de R\$ 2.453 (nota explicativa nº 14) e de “subvenções e assistências”, no valor de R\$ 16.976 mil (nota explicativa nº 16), representando, assim, limitação do escopo dos nossos trabalhos. Consequentemente, não foi possível, nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluirmos sobre a adequação daqueles saldos, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras do exercício findo naquela data.

(V) Em 31 de dezembro de 2022, não recebemos respostas da carta de circularização dos advogados próprios e/ou terceirizados, da **COMPANHIA**, referente as ações trabalhistas, tributárias, cíveis e/ou ambientais (CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) totalizando o valor de R\$ 26.842 mil (nota explicativa nº 15), representando, assim, limitação do escopo dos nossos trabalhos. Diante disso, não foi possível, nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluirmos sobre os saldos daquelas provisões, e os respectivos efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras do exercício findo naquela data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação a **COMPANHIA**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

Guerra da Ucrânia

Conforme nota explicativa nº 1.3, a invasão da Ucrânia pela Rússia, causou forte reação nos preços dos ativos globais, causando impacto nas economias mundiais e efeitos inflacionários advindos de um choque de commodities. Como a Rússia é a grande fornecedora de petróleo e gás natural para a União Europeia, sanções sobre exportações da Rússia elevaram o preço do petróleo e do gás natural, e em conjunto com a elevação dos preços agrícolas, como o trigo, milho e insumos agrícolas nos mercados, causou desaceleração das economias mundiais e alta de inflação. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.



Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Amapá

As operações de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Amapá foram objeto Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021 - Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Amapá (nota explicativa nº 1.1), referente a concessão da prestação regionalizada dos serviços e serviços complementares na área de concessão, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do sistema, hoje de propriedade da **COMPANHIA**. O Consórcio Marco Zero, representado pela empresa líder Equatorial Participações e Investimentos III S.A., foi declarado vencedor, com proposta comercial de (i) deságio tarifário máximo igual a 20% (vinte por cento); e (ii) outorga total de R\$ 930.008 mil, paga aos municípios. Em 13 de julho de 2022 foi assinado Termo de Transferência do Sistema de concessão encerrando assim o período de Operação Assistida. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Provável Cisão Total da CAESA e Incorporação do Acervo Líquido pela IDEAS S.A.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Lei nº 2.655, de 2 de abril de 2022, autorizou a criação da IDEAS S.A. – Serviços de Inclusão Digital, Energias Alternativas, e Saneamento Básico Sociedade Anônima, em decorrência da cisão total da **COMPANHIA** (Nota Explicativa nº 1.2) que ocorrerá por meio de deliberação da Assembleia Geral, após manifestação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, e observando o procedimento previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Incerteza Relevante Relacionada com a Continuidade Operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 17.5 às demonstrações contábeis, que indica que a **COMPANHIA** incorreu no prejuízo de R\$ 56.947 mil durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e, nessa data, o passivo circulante excedeu o total do ativo em R\$ 290.798 mil. Conforme apresentado na nota explicativa nº 17.5, esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na nota explicativa nº 1.1 e 1.2, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da **COMPANHIA**. As demonstrações contábeis foram elaboradas com pressuposto de continuidade operacional, considerando que não há intensão de descontinuidade das operações a curto e médio prazo. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Reapresentação de Saldos Comparativos das Demonstrações Financeiras

Conforme divulgado na nota explicativa nº 2.1, a **COMPANHIA** procedeu com reapresentações, de forma retrospectiva, dos saldos das demonstrações contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentados para fins de comparação. Os saldos foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.



Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da **COMPANHIA** é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, cuja expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração, quando ele nos for disponibilizado, e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, quando lermos o Relatório da Administração, nós concluirmos que há distorção relevante nesse relatório, temos que comunicar a questão aos responsáveis pela governança na **COMPANHIA**.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **COMPANHIA** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a **COMPANHIA** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da **COMPANHIA** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.



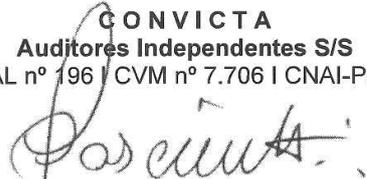
Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- (a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- (b) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **COMPANHIA**.
- (c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- (d) Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **COMPANHIA** a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maceió/AL, 26 de maio de 2023.

CONVICTA
Auditores Independentes S/S
CRC/AL nº 196 | CVM nº 7.706 | CNAI-PJ nº 62


Carlos Henrique do Nascimento
Contador
CRC/AL nº 3.376 | CNAI nº 594



✓ **Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas**

Página 14

Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Central
CEP: 68900-000 | Macapá - AL | Telefone: (96) 8801-3947
[HTTPS://CAESA.PORTAÇ.AP.GOV.BR](https://caesa.portaç.ap.gov.br)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA

CNPJ nº 05.976.311/0001-04

Demonstrações de Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
RECEITA LÍQUIDA DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	18	42.440	62.028
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	19	(45.195)	(57.730)
LUCRO BRUTO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		(2.755)	4.298
(-) Despesas Comerciais	20	(3.684)	(72.218)
(-) Despesas Administrativas	21	(22.375)	(25.675)
(-) Despesas Tributárias	22	(25.791)	(10.988)
(+/-) Outras Receitas (Despesas) Operacionais	23	-	57.696
(+/-) Outras Receitas (Despesas) Não Operacionais	24	(1.981)	-
PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(56.586)	(46.887)
Resultado Financeiro Líquido	25	(361)	(402)
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(56.947)	(47.289)
(-) Imposto de Renda		-	-
(-) Contribuição Social		-	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(56.947)	(47.289)

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Página 16



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA
CNPJ nº 05.976.311/0001-04
Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Prejuízo Líquido do Exercício	(56.947)	(47.289)
Resultado Abrangente do Exercício	(56.947)	(47.289)

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Página 17



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA

CNPJ nº 05.976.311/0001-04

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

Notas	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva Legal	Crédito para Aumento de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reapresentado	
						Prejuízos Acumulados	Total
17	380.855	43.560	9	2.885	-	(893.079)	(465.770)
	46.137	(43.252) 29.054		(2.885)			29.054
		Aumento da Reserva de Capital				185.986	185.986
		Ajustes de Exercícios Anteriores				(47.289)	(47.289)
		Resultado do Exercício				(754.382)	(298.019)
17	426.992	29.362	9	-	-	-	-
	29.054	(29.054) 50.913					50.913
		Aumento da Reserva de Capital					13.255
		Ajuste de Avaliação Patrimonial			13.255	(56.947)	(56.947)
		Resultado do Exercício				(811.329)	(290.798)
	456.046	51.221	9	-	13.255	-	-

Saldos em 31 de dezembro de 2022

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

(Handwritten signatures and initials)

Página 18

Avenida Ernesto Borges, nº 222 - Central
CEP: 68900-000 | Macapá - AL | Telefone: (96) 8801-3947
HTTPS://CAESA.PORTAL.AP.GOV.BR



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA
CNPJ nº 05.976.311/0001-04
Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			Reapresentado
Prejuízo Líquido do Exercício		(56.947)	(47.289)
Ajustes do Resultado Líquido			
Estimativa de Perda com Créditos de Liquidação Duvidosa		-	68.814
Depreciação e Amortização		2.892	8.261
Provisão (reversão) Contingências		(3.437)	(73.437)
Ajuste de Exercícios Anteriores		-	185.986
Ajuste de Avaliação Patrimonial		13.255	-
Lucro (ou Prejuízo) Líquido do Exercício Ajustado		(44.237)	142.335
Variação nas Contas Ativas e Passivas			
Ativas		(27.993)	(34.115)
Contas a Receber de Clientes		(25.268)	(36.043)
Créditos a Receber		(3.003)	1.444
Estoques de Materiais		278	484
Passivas		31.191	(133.622)
Fornecedores		(9.484)	9.410
Impostos, Taxas e Contribuições		42.812	(74.079)
Ordenados e Salários		(32)	(139)
Provisões Trabalhistas		236	332
Subvenções e Assistências		959	(62.575)
Parcelamento		237	(4.160)
Outras Contas a Pagar		(3.537)	(2.411)
Caixa Aplicado nas Atividades Operacionais		(41.039)	(25.402)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos			
Aquisição de Imobilizado		(7.354)	(4.569)
Caixa Aplicado nas Atividades de Investimentos		(7.354)	(4.569)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos			
Aumento da Reserva de Capital		50.913	29.054
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamentos		50.913	29.054
Geração (ou Aplicação) de Caixa e Equivalentes de Caixa no Exercício		2.520	(917)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	4	1.024	1.941
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	4	3.544	1.024
Geração (ou Aplicação) de Caixa e Equivalentes de Caixa no Exercício		2.520	(917)

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Central
 CEP: 68900-000 | Macapá - AL | Telefone: (96) 8801-3947
 HTTPS://CAESA.PORTAÇ.AP.GOV.BR

Página 19



Companhia de Água e Esgotos do Amapá - CAESA
Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ – CAESA instituída Sociedade de Economia Mista de capital fechado, criada pelo Decreto Lei nº 490 de 04 de março de 1969, de capita autorizado, órgão da Administração Indireta, regida por este Estatuto, pelo Decreto de Criação, pela Lei 6.404/76 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico). Constituída com Integralização do capital Social por Atos da Assembleia Geral realizada em 24 de abril de 1973. Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Amapá, com 99,99% das ações. Seu objetivo social é coordenar o planejamento, executar e explorar os serviços públicos de saneamento básico no Estado do Amapá, incluindo captação, tratamento e distribuição de água, a coleta e o tratamento de esgoto sanitário.

1.1 Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Amapá, Operação Assistida e Período de Transição

As operações de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Amapá foram objeto Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021 - Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Amapá, referente a concessão da prestação regionalizada dos serviços e serviços complementares na área de concessão, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do sistema, hoje de propriedade da CAESA. O Consórcio Marco Zero, representado pela empresa líder Equatorial Participações e Investimentos III S.A., foi declarado vencedor, com proposta comercial de (i) deságio tarifário máximo igual a 20% (vinte por cento); e (ii) outorga total de R\$ 930.008 mil, paga aos municípios. O início da operação pelo consórcio vencedor se dará após concluído o período de operação assistida.

Em 12 de janeiro de 2022, a Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A., controlada da Equatorial Participações e Investimentos III S.A., constituída pelo Consórcio Marco Zero, vencedor do leilão, deu início a fase de operação assistida, que ocorreu por um período de 180 dias. Nessa fase, a CAESA continuou responsável pela operação do sistema e titular das receitas provenientes desta operação. Em 13 de julho de 2022 foi assinado Termo de Transferência do Sistema de concessão encerrando assim o período de Operação Assistida, descontinuando as operações até então realizadas pela CAESA decorrentes das concessões objeto de edital.

1.2 Provável Cisão Total da CAESA e Incorporação do Acervo Líquido pela IDEAS S.A.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Lei nº 2.655, de 2 de abril de 2022, autorizou a criação da IDEAS S.A. – Serviços de Inclusão Digital, Energias Alternativas, e Saneamento Básico Sociedade Anônima, em decorrência da cisão total da CAESA que ocorrerá por meio de deliberação da Assembleia Geral, após manifestação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, e observando o procedimento previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Central
CEP: 68900-000 | Macapá - AL | Telefone: (96) 8801-3947
[HTTPS://CAESA.PORTAÇ.AP.GOV.BR](https://caesa.porta.ap.gov.br)



1.3 Guerra da Ucrânia

A invasão da Ucrânia pela Rússia, na última semana do mês de fevereiro de 2022, causou forte reação nos preços dos ativos globais, causando impacto nas economias mundiais e efeitos inflacionários advindos de um choque de commodities.

Como a Rússia é a grande fornecedora de petróleo e gás natural para a União Europeia, sanções sobre as exportações da Rússia elevaram o preço do petróleo e gás natural. A elevação dos preços agrícolas, como o trigo e o milho, também pressionou os insumos agrícolas nos mercados, e de alguma forma causou desaceleração das economias mundiais e alta da inflação.

Em função do conflito, o mercado europeu é o mais prejudicado e, diante da importância dos russos na produção de gás e petróleo, os efeitos tendem a ser mais inflacionários. A Companhia está monitorando atentamente as repercussões desse conflito e seus impactos na economia mundial e brasileira, e no mercado em que atua.

2. Base de Preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas sobre a égide da Estrutura Conceitual, objetivando fornecer informações para a tomada de decisões, sendo estas apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em simetria com os Pronunciamentos Contábeis (CPC) além de estar alinhada com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, bem como em consonância com a Lei das Sociedades por Ações e suas atualizações. A Companhia vem adotando o pronunciamento CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado por entender ser um demonstrativo de grande importância para a sociedade. A Companhia adota as avaliações e os procedimentos necessários para a apresentação das demonstrações contábeis em conformidade com novas práticas contábeis.

Essas demonstrações são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

A administração da Companhia autorizou a conclusão da presente demonstração contábil em 28 de abril de 2023, avaliando como eventos subsequentes até essa data, entendendo que não houve fato a ser divulgado.

2.1. Reapresentação das demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021

Após contratação de empresa de consultoria para análise dos saldos contábeis e processos internos, a Companhia identificou a necessidade de ajustes nos saldos de grupos do passivo devido a erros contábeis e débitos prescritos.

Os saldos das contas afetadas pelos ajustes no balanço patrimonial, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, em 31 de dezembro de 2021, estão sendo demonstrados a seguir (em R\$ mil):

Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Central
CEP: 68900-000 | Macapá - AL | Telefone: (96) 8801-3947
[HTTPS://CAESA.PORTAÇ.AP.GOV.BR](https://caesa.portaç.ap.gov.br)



BALANÇO PATRIMONIAL

Passivo	2021		
	Originalmente Apresentado	Ajuste	Reapresentado
Circulante	498.721	(111.065)	387.656
Fornecedores	16.691	(1.088)	15.603
Impostos, Taxas e Contribuições	472.584	(102.678)	369.906
Ordenados e Salários	273	6	279
Parcelamentos	3.942	(3.736)	206
Outras Contas a Pagar	5.231	(3.569)	1.662
Não Circulante	105.200	(74.921)	30.279
Provisões para Contingências	105.200	(74.921)	30.279
Patrimônio Líquido	Originalmente Apresentado	Ajuste	Reapresentado
	(940.368)	185.986	(754.382)
Prejuízos acumulados	(940.368)	185.986	(754.382)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	139.492	-	139.492

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Prejuízo Acumulado
Ajustes de Exercícios Anteriores (Originalmente Apresentado) (a)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Originalmente Apresentados) (c)	(940.368)
Ajuste (b)	185.986
Ajustes de Exercícios Anteriores (Reapresentado (a+b))	185.986
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Reapresentados) (b+c)	(754.382)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

	2021		
	Originalmente Apresentado	Ajuste	Reapresentado
Ajustes do Resultado Líquido			
Provisões para Contingências	1.484	(74.921)	(73.437)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	185.986	185.986
Lucro (ou Prejuízo) Líquido do Exercício Ajustado	31.270	111.065	142.335
Varição nas Contas Ativas e Passivas			
Passivas	(22.557)	(111.065)	(133.622)
Fornecedores	10.498	(1.088)	9.410
Impostos, Taxas e Contribuições	28.599	(102.678)	(74.079)
Ordenados e Salários	(145)	6	(139)
Parcelamento	(424)	(3.736)	(4.160)
Outras Contas a Pagar	1.158	(3.569)	(2.411)
Caixa Aplicado nas Atividades Operacionais	(25.402)	-	(25.402)

Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Central
 CEP: 68900-000 | Macapá - AL | Telefone: (96) 8801-3947
 HTTPS://CAESA.PORTAÇ.AP.GOV.BR



3. Principais Políticas Contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) *Caixa e Equivalentes de Caixa*

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço, não ultrapassando o valor de mercado. Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros são determinados com base em informações de mercado disponíveis e metodologias de valorização apropriadas, e não divergem significativamente dos saldos contábeis. O uso de diferentes premissas de mercado e/ou metodologias de estimativa poderiam causar um efeito diferente nos valores estimados de mercado. Os instrumentos financeiros da Companhia encontram-se registrados em contas patrimoniais. A administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança.

b) *Contas a Receber de Clientes*

Refere-se às contas de créditos com os usuários pelo fornecimento de água e pelos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário e demais serviços correlatos. Incluem, também, créditos por fornecimentos prestados e não faturados até a data do balanço para atendimento ao princípio de reconhecimento de receita.

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, deduzidas de provisão para perda do valor recuperável. Uma provisão para perda do valor recuperável das contas a receber de clientes é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores recebíveis de acordo com os prazos originais das contas a receber. Dificuldades financeiras significativas do devedor, probabilidade de o devedor entrar com pedido de falência ou concordata e falta de pagamento ou inadimplência são considerados indicadores de que as contas a receber podem não ser recuperáveis.

c) *Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa*

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi constituída provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa para as contas a receber vencidas a mais de 90 dias.

d) *Estoques de Materiais*

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o valor de custo e o valor líquido realizável. Os custos dos estoques são determinados pelo método do custo médio. Os estoques de materiais são destinados ao consumo e à manutenção dos sistemas de água e esgoto, bem como aqueles destinados a projetos, estão demonstrados ao custo médio de aquisição, sendo classificados no ativo circulante.



e) Imobilizado

O imobilizado técnico do sistema de abastecimento de água e esgoto e de bens de uso geral é mensurado pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante aplicação das taxas permitidas pela legislação fiscal e que levam em conta a vida útil dos bens, sendo depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso.

f) Projetos e Obras em Andamento

São registrados pelos investimentos realizados durante a fase de construção, em instalações técnicas para implantação, ampliação e/ou melhoria de sistemas de água e esgotos e em bens e instalações de uso administrativo. Estas aplicações incluem os custos de estudos e projetos, os custos e financiamentos e de administração de obras, durante as fases de planejamento e execução delas.

g) Salários e Encargos Sociais

Os salários, provisões para férias, 13º salário e os pagamentos complementares, quando negociados em acordos coletivos de trabalho, com os encargos sociais correspondentes, são apropriados pelo regime de competência.

h) Provisão para Contingências

São constituídas provisões para fazer face às contingências e obrigações legais potenciais, sendo as mesmas calculadas, tendo por base a correspondente probabilidade de perda baseada na opinião de seus assessores jurídicos. A Companhia constitui provisão para contingências, nos montantes considerados necessários para cobrir eventuais perdas que possam advir do desfecho desfavorável de processos trabalhistas, tributários, cíveis e ambientais, os quais estão em andamento.

i) Uso de estimativas

As estimativas contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, quando aplicável, de acordo com o julgamento da Administração da Companhia. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a determinação da vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisão para créditos de cobrança duvidosa e provisão para outros riscos e encargos. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes aos processos de elaboração e revisão dessas estimativas. A Companhia revisa as suas estimativas, no mínimo, anualmente.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, requer que a Administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos, receitas e despesas.

Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.



As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro dos efeitos decorrentes de:

- Provisão para créditos de liquidação duvidosa; e
- Provisão para contingências.

j) Reconhecimento de receita

As receitas são reconhecidas com observância ao regime de competência, as receitas de abastecimento de água e coleta de esgoto são reconhecidas à medida que a água é consumida e os serviços são prestados. São reconhecidas ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação destes serviços e são apresentadas líquidas dos impostos sobre o valor agregado, devoluções e descontos incidentes, incluindo ainda os valores dos acréscimos por impontualidade de clientes (multa).

A Companhia reconhece a receita quando: I) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; II) é provável que os valores serão arrecadados; III) seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia; e IV) os bens e serviços são entregues.

k) Instrumentos financeiros

Aplicações Financeira: A Companhia tem como prática histórica fazer aplicações de baixo risco. As aplicações são realizadas com o intuito de manter a valorização dos recursos, são gerenciados num modelo de negócios cujo objetivo é de recolher apenas fluxos de caixa contratuais (juros e principal) subseqüentemente mensurados ao custo amortizado, de acordo com o CPC 48.

Clientes: As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo, são mensurados pelo preço de transação no reconhecimento inicial e subseqüente, determinado pelo CPC 47. O ativo é classificado e mensurado pelo custo amortizado pois gera fluxos de caixas que são exclusivamente para pagamento de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto. A Companhia fatura os serviços de água e esgoto mensalmente com vencimento médio de 10 dias.

Fornecedores: A Companhia não financia compras com fornecedores e seus prazos médios de vencimento são de 30 dias. É mensurado inicialmente pelo valor de transação que corresponde ao seu valor justo e subseqüentemente ao custo amortizado. Além de possuir uma política de pagamento que contempla a antecipação aos fornecedores.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Estão representados por saldo de caixa, bancos e aplicações financeiras em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), com liquidez inferior a 90 dias. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo estava assim representado.

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	5	3
Banco conta Movimento	3.450	866
Aplicações Financeiras	89	155
	3.544	1.024

Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Central
CEP: 68900-000 | Macapá - AL | Telefone: (96) 8801-3947
HTTPS://CAESA.PORTAÇ.AP.GOV.BR



5. Contas a Receber de Clientes

Em 31 de dezembro de 2022, o contas a receber de clientes, estava assim composto:

	31/12/2022	31/12/2021
Clientes Particulares	89.175	314.866
Clientes Públicos	16.613	39.815
Parcelamentos Particulares	2.580	8.920
(+) Arrecadação à Discriminar	29	427
Parcelamentos Públicos	-	14
(-) EPCLD	(80.602)	(361.515)
	<u>27.795</u>	<u>2.527</u>

A Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, estimou as prováveis perdas com créditos de liquidação duvidosa (EPCLD), conforme exposto no quadro a seguir:

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2021
Provisão Crédito Liquidação Duvidosa	(80.602)	(6.900)	287.813	(361.515)
	<u>(80.602)</u>	<u>(6.900)</u>	<u>287.813</u>	<u>(361.515)</u>

6. Créditos a Receber

Os créditos a receber, em 31 de dezembro de 2022, estavam assim representados:

	31/12/2022	31/12/2021
Outros Créditos à Receber	1.956	152
Reclamações	1.622	27
Cartão de Crédito	334	125
Adiantamentos	1.184	162
Adiantamentos a Terceiros	1.047	153
Adiantamentos a Empregados	137	9
Depósitos Dados em Garantia	407	229
Depósitos Judiciais	407	219
Depósitos Recursais	-	10
Impostos ou Contribuições Antecipadas	300	301
IRPJ	245	246
CSLL	55	55
Total	3.847	844

Os depósitos judiciais representam o saldo de valores bloqueados pela justiça nas contas correntes da Companhia em 31 de dezembro de 2022, por sua vez, os valores contabilizados como depósitos recursais referem-se a interposição de recursos em processos judiciais, ambos para fazer face a ações judiciais em andamento.

7. Estoque de Materiais

Em 31 de dezembro de 2022, o estoque estava assim apresentado:

	31/12/2022	31/12/2021
Material em Almoxarifado	5.980	6.258
	<u>5.980</u>	<u>6.258</u>



8. Imobilizado

O ativo imobilizado da Companhia estava assim composto, em 31 de dezembro de 2022, inclusive no que tange as movimentações:

a) Sistema de Água

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2021
Sistema de Água	16.322	23.779	(231.194)	223.737
Reservatórios	5.348	653	(23.085)	27.780
Equipamentos para Tratamentos	4.336	292	(54.621)	58.665
Tubos e Conexões de FO. FO	3.055	986	(20.266)	22.335
Rede de Água	647	671	(55.891)	55.867
Barragem e Tomada de Água	2.759	6.459	(38.215)	34.515
Hidrômetros	130	130	(1.643)	1.643
Equipamentos Eletrônicos - Captação	47	14.583	(24.324)	9.788
Equipamentos Eletrônicos - Distribuição	-	5	(13.126)	13.121
Cilindro de aço p/ Cloro	-	-	(23)	23
(-) Depreciação Acumulada Sistema de Água	(3.487)	(22.670)	141.692	(122.509)
Tubos e Conexões de FO. FO	(1.354)	(654)	6.146	(6.846)
Equipamentos para Tratamentos	(798)	(5.212)	48.847	(44.433)
Reservatórios	(753)	(995)	11.477	(11.235)
Barragem e Tomada de Água	(1)	(2.672)	27.102	(24.431)
Rede de Água	(569)	(803)	15.276	(15.042)
Hidrômetros	(11)	(12)	1.638	(1.637)
Equipamentos Eletrônicos - Captação	(1)	(12.012)	19.509	(7.498)
Equipamentos Eletrônicos - Distribuição	-	(310)	11.674	(11.364)
Cilindro de aço p/ Cloro	-	-	23	(23)
Total do Imobilizado Sistema de Água	12.835	1.109	(89.502)	101.228

b) Sistema de Esgoto

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2021
Sistema de Esgoto	1.581	-	(13.794)	15.374
Estação Elevatória	1.581	-	-	1.581
Tubos e Conexões de PVC	-	-	(13.068)	13.068
Topografia e Sondagem	-	-	(726)	726
(-) Depreciação Acumulada Sistema de Esgoto	(604)	(193)	6.281	(6.693)
Estação Elevatória	(604)	(32)	-	(573)
Tubos e Conexões de PVC	-	(153)	6.042	(5.889)
Topografia e Sondagem	-	(8)	239	(231)
Total do Imobilizado Sistema de Esgoto	977	(193)	(7.513)	8.681



c) Bens

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2021
Bens de Uso Administrativo	13.639	13.530	(11.169)	11.277
Edifícios e Estruturas	3.903	3.435	(3.041)	3.509
Equipamentos de Informática	1.302	40	(78)	1.340
Terrenos	6.727	10.024	(3.463)	166
Equipamentos Eletrônicos	780	6	(206)	979
Móveis e Utensílios	731	-	(143)	874
Escritório	185	-	(24)	209
Válvulas e Hidrantes	11	-	-	11
Benfeitorias	-	-	(1.672)	1.672
Veículos	-	25	(1.474)	1.449
Equipamentos de Laboratório	-	-	(388)	388
Equipamentos Gerais	-	-	(381)	381
Máquinas e Acessórios	-	-	(254)	254
Outros Veículos	-	-	(45)	45
(-) Depreciação Acumulada	(3.736)	(1.498)	6.914	(9.152)
Edifícios e Estruturas	(748)	(1.371)	2.724	(2.101)
Equipamentos de Informática	(1.293)	(37)	65	(1.321)
Equipamentos Eletrônicos	(779)	(5)	244	(1.018)
Móveis e Utensílios	(727)	(2)	143	(868)
Escritório	(180)	(19)	26	(187)
Válvulas e Hidrantes	(9)	-	-	(9)
Veículos	-	(25)	1.474	(1.449)
Benfeitorias	-	(39)	1.170	(1.131)
Equipamentos de Laboratório	-	-	388	(388)
Equipamentos Gerais	-	-	381	(381)
Máquinas e Acessórios	-	-	254	(254)
Outros Veículos	-	-	45	(45)
Total dos Bens	9.903	12.032	(4.255)	2.125

d) Obras em andamento

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2021
Obras em Andamentos - PAC MINI	18.451	2.470	(638)	16.619
Obras em Andamento BNDES	185	-	-	185
Total dos Projetos e Obras em Andamento	18.636	2.470	(638)	16.804

No exercício de 2022, com base no levantamento realizado conjuntamente pela Diretoria Técnica e a Gerência de Contabilidade foram realizadas baixas de valores registrados em obras em andamentos.



e) Bens Reversíveis de Água

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2021
Sistema de Água	86.167	87.638	(1.472)	-
Rede de Água	39.916	40.289	(373)	-
Tubos e Conexões de Fo.	13.505	13.630	(126)	-
CAP. Barragem e Tomadas de Água	11.434	11.706	(272)	-
Reservatórios	11.295	11.509	(214)	-
Equipamentos para Tratamento	6.960	7.299	(339)	-
Equipamentos Eletrônicos	3.051	3.199	(148)	-
Hidrômetros	6	6	-	-
(-) Depreciação Acumulada Sistema de Água	1.472	1.472	-	-
Rede de Água	373	373	-	-
Equipamentos para Tratamento	339	339	-	-
Barragem e Tomadas de Água	272	272	-	-
Reservatórios	214	214	-	-
Equipamentos Eletrônicos	148	148	-	-
Tubos e Conexões de Fo.	126	126	-	-
Total dos Bens Reversíveis de Água	87.639	89.110	(1.472)	-

f) Bens Reversíveis de Esgoto

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2021
Sistema de Esgoto	7.598	7.643	(45)	-
Tubos e Conexões de PVC	7.107	7.148	(41)	-
Topografia e Sondagem	491	495	(4)	-
(-) Depreciação Acumulada Sistema de Esgoto	45	45	-	-
Tubos e Conexões de PVC	41	41	-	-
Topografia e Sondagem	4	4	-	-
Total dos Bens Reversíveis de Esgotos	7.643	7.688	(45)	-

g) Composição do imobilizado

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2021
Imobilizado	31.542	37.311	(256.157)	250.388
Sistema de Água	16.322	23.780	(231.194)	223.736
Sistema de Esgoto	1.581	-	(13.794)	15.375
Bens de Uso Administrativo	13.639	13.531	(11.169)	11.277
Depreciação	(7.828)	(24.361)	154.887	(138.354)
Depreciação Sistema de Água	(3.488)	(22.670)	141.692	(122.510)
Depreciação Sistema de Esgoto	(604)	(193)	6.281	(6.692)
Depreciação Bens de Uso Administrativo	(3.736)	(1.498)	6.914	(9.152)
Projetos e Obras em Andamento	18.636	2.470	(638)	16.804
Bens Reversíveis C.S.A	95.281	96.798	(1.517)	-
Total do Imobilizado	137.631	112.218	(103.425)	128.838

9. Fornecedores

Os fornecedores estão relacionados a gastos com serviços e materiais necessários a execução dos projetos da Companhia. Em 31 de dezembro de 2022 os saldos estão assim demonstrados:

	31/12/2022	31/12/2021
		Reapresentado
Fornecedores e Prestadores de Serviços - PJ	6.119	15.603
	6.119	15.603

Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Central
CEP: 68900-000 | Macapá - AL | Telefone: (96) 8801-3947
HTTPS://CAESA.PORTAÇ.AP.GOV.BR



10. Impostos, Taxas e Contribuições

Em 31 de dezembro de 2022, os impostos, taxas e contribuições a recolher estão assim representados:

	31/12/2022	31/12/2021 Reapresentado
Débitos Inscritos em Dívidas	343.161	304.335
Cofins não Cumulativo	19.022	24.219
Previdência Social	13.044	6.596
IPTU	10.314	9.873
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.507	6.229
FGTS	8.748	8.054
Pis/Pasep não Cumulativo	3.723	4.851
Imposto Sobre Serviços (ISS)	2.557	2.500
Impostos Retido na Fonte	1.512	1.406
SESI	902	902
Taxas	169	168
Contribuição Sindical	40	40
Alvará	19	16
Seg. Social - In. 03 - Prest. Serv	-	717
Seg. Social - Daf 203/99 - PF	-	-
	412.718	369.906

No exercício de 2022, os valores referentes as atualizações das dívidas tributárias inscritas em dívida ativa foram atualizadas.

11. Ordenados e Salários

Os ordenados e salários da Companhia, em 31 de dezembro de 2022, estavam assim detalhados:

	31/12/2022	31/12/2021 Reapresentado
Rescisões Contratuais	233	279
Salários	14	-
	247	279

12. Provisões Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2022, esses subgrupos estavam assim representados:

	31/12/2022	31/12/2021
Férias s/CAESA	2.647	2.466
Prov. p/ Férias/CAESA/Macapá	2.647	2.466
Encargos sobre Férias	956	901
INSS	742	697
FGTS	214	204
Total	3.603	3.367



13. Parcelamentos

Em 31 de dezembro de 2022, esses subgrupos estavam assim representados:

	31/12/2022	31/12/2021 Reapresentado
Parcelamento - Passivo Circulante	133	206
Parcelamento/Acordo Fornecedores	133	206
Parcelamento - Passivo Não Circulante	502	192
SESI/Parcelamentos	502	192
Total	635	398

14. Outras Contas a Pagar

Em 31 de dezembro de 2022, o subgrupo outras contas a pagar estavam assim representados:

	31/12/2022	31/12/2021 Reapresentado
Outras Contas a Pagar	1.686	137
Consignações	770	856
Processos Judiciais - PJ	-	669
	2.456	1.662

15. Provisões para Contingências

Em 31 de dezembro de 2022, foram provisionadas com base em planilhas oriundas da Procuradoria Jurídica, as ações determinadas como prováveis para desembolso futuro, atendendo os requisitos do CPC 25. São valores referentes a autuações fiscais, reclamações trabalhistas, indenizações a fornecedores, clientes e processos de execuções fiscais.

	31/12/2022	31/12/2021 Reapresentado
Processos Judiciais Trabalhistas	14.550	15.879
Processos Judiciais Cíveis	12.192	14.300
Provisões para Danos Ambientais	100	100
	26.842	30.279

16. Subvenções e Assistências

Em 31 de dezembro de 2022, os recursos que se destinam à ampliação e/ou melhoria dos serviços de água e esgoto no Estado do Amapá, cujos projetos quando concluídos serão incorporados em bens em operação e os recursos aplicados transferidos para créditos de futuro aumento de capital.

	31/12/2022	31/12/2021
Convênios Mc/Caixa	16.976	16.017
	16.976	16.017



17. Patrimônio Líquido

17.1 Capital Social

O Capital Social da Companhia é de R\$ 456.046 mil, representado por 5.245.225.458 ações ordinárias, sem valor nominal e com direito a voto, pertencentes ao Governo do Estado do Amapá. A CAESA contava com 221 acionistas minoritários, os quais possuíam uma participação total de 0,003% das ações da empresa, correspondendo a 182.573 ações. Em conformidade com as deliberações tomadas durante as AGEs 65ª e 67ª e Reunião CONSAD nº 442, realizadas em 2022, em que os acionistas minoritários concordaram em serem indenizados no valor de R\$ 2.359 mil, proporcionalmente à sua participação acionária. Essa medida foi adotada com o objetivo de estabelecer uma posição acionária 100% pública na Companhia, visando viabilizar a futura implementação da cisão total, conforme mencionado na nota explicativa nº 1.2.

17.2 Reserva de Capital

As Reservas de Capital estão sendo constituídas, substancialmente, por subvenções para investimentos em saneamento básico, transferida do orçamento do Estado do Amapá e da União. Além das movimentações do período, a Companhia possui saldos das referidas reservas, anteriores a edição da Lei nº 11.638/2007, formadas a época com base na Lei nº 6.404/76, os quais mantiveram seus registrados, para utilização na forma do art. 200 da Lei nº 6.404/76 ou para absorver prejuízos acumulados, quando a Assembleia de Acionistas assim deliberar.

A Reserva de Capital possuía a seguinte composição:

	31/12/2022	31/12/2021
De Órgãos	50.913	29.054
Convênios Funasa	308	308
	<u>51.221</u>	<u>29.362</u>

17.3 Reserva Legal

A reserva de lucro que se originar de doações e subvenções governamentais para investimentos é transferida para reserva de incentivos fiscais. A Reserva Legal é calculada na base de 5% do lucro líquido do exercício, sendo obrigatória para a Companhia, até que seu valor atinja 20% do capital social realizado. No exercício de 2022 o saldo desta conta é de R\$ 9 mil (em 2021, R\$ 9 mil) referentes a lucros dos exercícios anteriores, uma vez que a Companhia apresentou prejuízo neste exercício.

17.4 Ajuste de Avaliação Patrimonial

No exercício de 2022 a Companhia reconheceu ajuste de avaliação patrimonial de R\$ 13.255 mil, conforme levantamento de valor de mercado de parte dos seus ativos imobilizados.

17.5 Prejuízo Acumulado

A Companhia vem apresentando prejuízo nos últimos exercícios sociais, diminuindo o patrimônio líquido. O Prejuízo Acumulado no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estava apresentado no valor de R\$ 811.329 mil (R\$ 754.382 mil em 31 de dezembro de 2021 (reapresentado)).



18. Receitas Líquidas das Operações Descontinuadas

As receitas líquidas das operações descontinuadas da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentaram a seguinte composição:

	31/12/2022	31/12/2021
Receitas Diretas de Água	37.488	60.657
Particulares	27.286	47.053
Órgãos Públicos	10.202	13.604
Receitas de Esgotos	9.165	12.638
Particulares	5.459	8.065
Órgãos Públicos	3.706	4.573
Receitas Indiretas de Água	184	238
Parcelamentos Particulares	155	156
Acréscimo por Impontualidade	21	74
Outras Indiretas de Água	8	8
Tributos sobre Faturamento	(2.420)	(3.338)
COFINS (DV)	(1.988)	(2.743)
PASEP (DV)	(432)	(595)
Cancelamentos de Valores	(1.977)	(8.167)
Serviços de Água (DV)	(1.500)	(6.762)
Serviços de Esgoto (DV)	(477)	(1.405)
Total	42.440	62.028

19. Custos dos Serviços Prestados das Operações Descontinuadas

Os custos incorridos na prestação de serviços de água e esgoto das operações descontinuadas da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentou a seguinte composição:

	31/12/2022	31/12/2021
Sistema de Abastecimento de Água	43.263	55.913
Remunerações	16.572	17.331
Energia Elétrica	10.428	12.955
Material de Tratamento	6.471	12.324
Depreciações do Imobilizado	2.510	7.762
Encargos Sociais	2.860	2.122
Outras Despesas com Material	1.272	165
Material de Conservação	1.101	1.598
Locação de Máquinas	975	831
Serviços de Conservação	404	344
Serviços Profissionais e/ou OP	215	6
Combustíveis e Lubrificantes	297	290
Outros Gastos Gerais	158	185
Sistema de Esgoto	1.932	1.817
Remunerações	995	964
Serviços de Conservação e Manutenção	534	401
Depreciações e Amortizações	193	307
Encargos Sociais	112	89
Material de Conservação e Manutenção	70	29
Demais Serviços de Terceiros	28	27
Total	45.195	57.730



20. Despesas Comerciais

As despesas comerciais da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentavam a seguinte composição:

	31/12/2022	31/12/2021
Remunerações	3.147	2.957
Encargos Sociais	462	341
Serviços Técnicos Profissionais	71	101
Demais Serviços de Terceiros	4	5
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	-	68.814
	3.684	72.218

21. Despesas Administrativas

As despesas administrativas da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, possuem a composição a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Encargos Sociais	10.455	10.330
Remunerações	7.707	7.177
Serviços Profissionais Contratados	1.293	524
Honorários da Diretoria e Conselho	971	842
Processos Judiciais	702	5.453
Outros Serviços de Terceiros	397	467
Serviços de Conservação e Manutenção	328	344
Depreciações e Amortizações	189	192
Outras Despesas com Material	134	26
Locação de Máquinas	93	94
Outros Gastos Gerais	63	129
Serviços de Comunicação	42	88
Material de Conservação e Manutenção	1	-
Energia Elétrica	-	9
	22.375	25.675

22. Despesas Tributárias

As despesas tributárias da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, estavam assim compostas:

	31/12/2022	31/12/2021
Encargos Legais e Honorários	24.999	2.575
Impostos e Taxas Municipais	447	-
Multas	336	1.116
Impostos e Taxas Federais	7	2
Impostos e Taxas Estaduais	2	4
Juros	-	7.291
	25.791	10.988



23. Outras Receitas (Despesas) Operacionais

As outras receitas (despesas) operacionais da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentavam a seguinte composição:

	31/12/2022	31/12/2021
Outras Receitas Operacionais	-	57.702
Outras Receitas Eventuais	-	1
Receita de Convênios Federais	-	57.701
Outras Despesas Operacionais	-	(6)
Perdas Eventuais e Extraordinárias	-	(6)
Total	-	57.696

As receitas de convênios federais são decorrentes da execução dos convênios da Companhia, conforme nota explicativa nº 16.

24. Outras Receitas (Despesas) Não Operacionais

As outras receitas (despesas) não operacionais da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentavam a seguinte composição:

	31/12/2022	31/12/2021
Outras Receitas Não Operacionais	377	-
Venda de Imóveis	377	-
Outras Despesas Não Operacionais	(2.358)	-
Indenizações de Ações Minoritárias	(2.358)	-
Total	(1.981)	-

25. Resultado Financeiro

O resultado financeiro da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentava a seguinte composição:

	31/12/2022	31/12/2021
Receita Financeira	11	3
Ganhos com Aplicações Financeiras	11	3
Despesa Financeira	(372)	(405)
Despesas Bancárias	(372)	(404)
Juros Pagos ou Incorridos	-	(1)
Resultado Financeiro Líquido	(361)	(402)

26. Outras Informações

Os créditos fiscais, incidentes sobre o prejuízo fiscal, com base de cálculo negativa de contribuição social e diferenças temporárias que serão utilizados para dedução da carga tributária futura, conservadoramente não foram reconhecidos no ativo fiscal diferido, em função do histórico de prejuízos fiscais recorrentes pela Companhia nos últimos anos.

Não é política da Companhia, operar com derivativos ou outros instrumentos financeiros que envolvam riscos. A Caesa não possui dívidas decorrentes de empréstimos em instituições financeiras e nem exigibilidades indexada a moedas estrangeiras. Os aportes de recursos



financeiros realizados pelo acionista controlar, Governo do Estado do Amapá, são provenientes de dotações orçamentárias ou de operações de créditos e são considerados não onerosos.

Considerando o ramo de atividade desenvolvido pela Companhia, não é efetuada nenhuma análise de crédito e em caso de inadimplência o serviço prestado é suspenso pelo critério de corte no fornecimento de água. O nível de perda na realização das contas a receber é considerado alto, entretanto, a Companhia tem envidado esforços no sentido de redução da inadimplência através de diversas ações junto aos seus clientes.

A Companhia não mantém contratos de seguros para coberturas de eventuais perdas decorrentes de incêndio e outros riscos sobre seus ativos e responsabilidades. Durante o exercício não ocorreram perdas significativas decorrentes dos riscos acima mencionados.

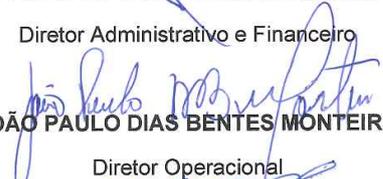
Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA


LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO

Diretor Presidente


PAULO ROBERTO GOMES BARROS

Diretor Administrativo e Financeiro


JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO

Diretor Operacional


MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER

Diretora Técnica


ROSALVO ARDASSE DA COSTA

Contador – CRC AP-00-1121/O-7

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
- CAESA
CONSELHO FISCAL- CONFIS**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, para analisar os relatórios das Auditorias interna e externa, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Para os trabalhos de Auditoria externa, a CAESA contratou a empresa, CONVICTA Auditores Independente S/S. Após analisarem o relatório criteriosamente, observando o texto intitulado, opinião com ressalvas. Parágrafos, 1 e 2, este CONSELHO **APROVA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.** Concordando em parte com as ressalvas dos auditores internos e externos. Por estarem de acordo, datam e assinam.

Macapá - AP, 29 de maio de 2023.

Luiz Antonio dos Reis Farias
Presidente do CONFIS

Jussara Keila Houat
Membro do CONFIS

Elson Souza Silva
Membro do CONFIS

Protocolo 17566

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
- CAESA
CONSELHO FISCAL- CONFIS**

PARECER DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, em cumprimento às diretrizes da Instrução Normativa nº 007/2016/CAESA, que regulamenta a Auditoria Interna, como Unidade Central de Controle Interno, tendo como um de seus fundamentos legais a Resolução Normativa Nº 156/2014 - TCE/AP, bem como o Manual de Auditoria Interna da CAESA, aprovado pela Resolução nº 012/2016 - CONSAD/CAESA, de acordo com as boas práticas de auditoria

interna, apresenta o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA do exercício 2022. **A Auditoria Interna é de opinião pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, referente ao exercício 2022.** Recomenda-se que a Administração se empenhe no aprimoramento e implantação de controles internos, mapeamento de processos, normatizações, gestão de riscos e governança. O Relatório de Gestão deverá ser submetido à apreciação dos demais órgãos de controle interno, Controladoria Geral do estado do Amapá - CGE e do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE.

Macapá - AP, 25 de Maio de 2023.
Jocimar Augusto Pinheiro Mendonça
Auditor Interno/CAESA

Protocolo 17567

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CAESA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA reuniu-se para examinar as Demonstrações Contábeis e Financeiras, o Relatório da Auditoria Independente, o Relatório da Auditoria Interna e o Parecer do Conselho Fiscal - CONFIS, decidiu: **APROVAR POR UNANIMIDADE as contas do Exercício de 2022, com as ressalvas apontadas no Relatório da Auditoria Externa, Parecer da Auditoria Interna e no Parecer do Conselho Fiscal da Companhia.** Assinam o Parecer os Membros do Conselho, sob a Presidência do Sr. Jorge Emanuel Amanajás Cardoso.

Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

JORGE EMANOEL AMANAJAS CARDOSO
Presidente

ALDRIN NUNES TORRINHA
Membro Efetivo

REGIANE PARNOW ENNES
Membro Efetivo

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Membro Efetivo

Protocolo 17568

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 022/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2023 que tem por objeto: Aquisição de material permanente - Smart TV e Microondas para ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência. Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0004035/2023-43. O edital poderá ser obtido a partir do dia 07/06/2023 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da Assessoria de Planejamento e Contratações, e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 07/06/2023 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1004861.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 26/06/2023.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 26/06/2023.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 26/06/2023.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 05/06/2023
Ronildo Cristino de Lima
Agente de Contratação/Pregoeiro
MPAP

Protocolo 17919

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇOS Nº 007/2023/MP-AP REPETIÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da Consulta de Preços nº 007/2023, que tem por objeto: Aquisição de material Permanente, fogão

elétrico por indução, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, conforme Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0003186/2023-74), atendendo as especificações, quantitativos e condições constantes nos Termos de Referência, anexo à Consulta de Preços nº 007/2023/MP-AP.

Recebimento de Propostas: até 07/06/2023 às 10:00h (horário local Macapá). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br. Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 05/06/2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CEL/MPAP

Protocolo 17914

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES - AP. HOMOLOGO E ADJUDICO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMPRESA REGISTRADA: **DARKLE R ARAUJO - ME** inscrita no CNPJ: 28.491.434/0001-50, valor total estimado de **R\$ 1.295.538,53 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, Adjudico e Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 22 de Maio de 2023.
ESTANISLAU AUGUSTO B. DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 17867

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Termo de Adesão de registro de preços. Órgão Participante (carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, CNPJ: 23.066.814/0001-24. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, GERENCIADA PELA Prefeitura Municipal de Amapá - AP, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES - AP, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: **DARKLE R ARAUJO - ME** inscrita no CNPJ: 28.491.434/0001-50. Valor Global máximo para 12 meses **R\$ 1.295.538,53 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

Ferreira Gomes-AP, 18 de Maio de 2023.
ESTANISLAU AUGUSTO B. DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 17866

Prefeitura de Oiapoque

PREFEITURA DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Oiapoque, CNPJ: 05.990.445/0001-80. **CONTRATADA:** **DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 37.227.550/0001-58. **ASSINATURA:** Assinam, pela contratante, o Prefeito Breno Lima de Almeida; e pela contratada o Srº Fernando Rodrigues Vale. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Itens:** 6 e 9. **VALOR: R\$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais).**

Oiapoque/AP, 1 de junho de 2023.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Protocolo 17820

PREFEITURA DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Oiapoque, CNPJ: 05.990.445/0001-80. **CONTRATADA:** **FRONTEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 035.711.162-16. **ASSINATURA:** Assinam, pela contratante, o Prefeito Breno Lima de Almeida; e pela contratada o Srº Samuel Nascimento Galvão. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Itens:** 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12. **VALOR: R\$ 181.943,85 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Oiapoque/AP, 1 de junho de 2023.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Protocolo 17821

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - CREA-AP, com fulcro do Art. 26 da Lei 9.784/99 c/c Art. 64 da Lei Federal nº 5.194/66-CONFEA:

FAZ SABER

Aos interessados que, revendo os arquivos deste Regional, constatamos processos referentes às anuidades dos exercícios conforme demonstrativo abaixo. Assim, NOTIFICAMOS V.Sa. para comparecer na sede deste CREA-AP, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados desta publicação, a fim de regularização ou apresentação de defesa. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em dívida ativa e registro do débito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal- CADIN e nos cadastros de proteção ao crédito, bem como realização de protesto perante o Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492/1997, nos termos da Resolução nº 1.128/20 do CONFEA.

NOME	RNP	EXERCÍCIO
ADAMS PATRICK SANTOS DE LIMA	0308427262	2021 a 2022
ADRIANO RENAN FERREIRA TRAJANO DE SOUZA	0316233765	2018 a 2022
ALAN CÁSSIO DA SILVA GONÇALVES	0315420502	2018 a 2022
ALBERTO MEDEIROS ALVES	0319777669	2022
ALESSANDRO SILVA DO VALE	0315375248	2018 a 2022
ALEX JORGE BOSQUE DOS SANTOS	0319603261	2022
ALISSON SOUSA DA SILVA	0317216473	2019 a 2022
AMÉRICO PINHEIRO DOS SANTOS	0319010430	2021 a 2022
ANA RUTH DO ROSARIO SOUZA	0307905292	2020 a 2022
ANDRE BACELAR RODRIGUES	0320333418	2022
ARISTIDES FERREIRA SOBRINHO	0311285821	2018 a 2022
ARYSSON RAMON DO CARMO OLIVEIRA	0319097943	2021 a 2022
BRUNO GUIMARÃES SANTANA	0318462796	2020 a 2022
BRUNO MANOEL REZENDE	0303109971	2021 a 2022
BRUNO PIRES DE ARAUJO	0315481510	2021 a 2022
CAMILA BRITO COELHO	0316367524	2021 a 2022
CARINA EDUARDA RODRIGUES SARMANHO DAS CHAGAS	0319226344	2021 a 2022

CARLOS EDUARDO ALTMAN FERREIRA	0307777081	2020 a 2022	JEAN CLAUDIO SANTOS FONSECA	0314144668	2022
CARLOS FERNANDES NETO	0306306069	2021 a 2022	JOCI ATAIDE CALDAS FILHO	0315418346	2020 a 2022
CLEBSON VIEGAS DA SILVA	0313960666	2018 a 2022	JONATAS RODRIGUES DOS SANTOS	0312125623	2018 a 2022
CLEUDON MARQUES BATISTA	0308358880	2018 a 2022	JONNAS GUIMAUQUE DE JESUS FILHO	0314907246	2021 a 2022
CLEYTON WILSON PEREIRA DE LIMA	0317657674	2019 a 2022	JOSE CARLOS FERREIRA	0311300618	2019 a 2022
CRISTINA MARIA BADDINI LUCAS	0315634359	2021 a 2022	JOSE EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	0314810838	2018 a 2022
DAIANE BENTES DE BRITO	0316456462	2018 a 2022	JOSEFA CLAUDINEIDE DE SOUSA PEREIRA	0319538435	2021 a 2022
DANIELA SILVA DOS SANTOS	0318247321	2020 a 2022	JOSELITO CORCINI DE PAULA	0304681482	2022
DANIEL GONÇALVES DAS NEVES	0316941433	2018 a 2022	JOSÉ MARIA DARMASCIA RODRIGUES	0312498624	2019 a 2022
DANIEL HERRISON COUTINHO LOBATO	0318618575	2021 a 2022	JOSENILDO OLIVEIRA DA SILVA	0318745593	2021 a 2022
DAVID MACIEL SANTOS DA SILVA	0319777758	2022	JOSÉ PICANÇO MONTEIRO	0309741700	2018 a 2022
DENICIO ANTONIO SARMENTO CORREIA	0311629806	2018 a 2022	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO DA SILVA	0319980324	2022
DENILSON LOBATO SILVA	0301463123	2021 a 2022	JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR	0314124861	2018 a 2022
DENNYS COSTA MENDES	0303112638	2018 a 2022	JOSÉ WILTON TORRES PEREIRA	0310361010	2018 a 2022
DEYSE CATHERINNE TEIXEIRA NUNES	0315076887	2017 a 2022	JOZIEL MARINHO FARIAS	0317820630	2019 a 2022
DIEGO FRAZÃO BRITO	0320569381	2022	KARMINNE DIAS DO VALLE	0319957071	2022
DILTON FERREIRA DE FIGUEIREDO	0317058029	2019 a 2022	KÁTIA AQUINO DE CARVALHO PETINI	0317558854	2020 a 2022
EDILUCI DO SOCORRO LEONCIO TOSTES MALCHER	0310439965	2022	KIRLIAN REIS DE OLIVEIRA BOIADEIRO NEGRÃO	0300902247	2019 a 2022
EDSON SANTOS FERREIRA	0312527926	2020 a 2022	LENIZE MARINA CORDEIRO	0304573434	2022
ELFRAN ALEX RAIOL PICANÇO	0305598554	2018 a 2022	LEONARDO PEREIRA COELHO	0319593045	2022
ELIZETE TRINDADE DA CRUZ	0313987190	2020 a 2022	LINA BUFALINO	0316941409	2019 a 2022
ELOHIM ADONAI MORAES DE ARAÚJO	0316824259	2018 a 2022	LUAN DARLAN DINIZ DA SILVA	0314042903	2021 a 2022
EMANUEL ZÓZIMO GONÇALVES BELÉM	0308930975	2022	LUIS FERNANDO DA SILVA	0303358114	2020 a 2022
EMERSONARNAS DE OLIVEIRA	0308807952	2020 a 2022	LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA	0310159580	2021 a 2022
ENDERSON VALADARES DOS ANJOS	0316009270	2020 a 2022	LUIZ CABRAL DE ALCANTARA FILHO	0316403890	2018 a 2022
ERICA GONÇALVES FERREIRA	0320066525	2022	MANUELA CRISTINA SERRÃO DA SILVA	0316430730	2019 a 2022
EUGENIO DE OLIVEIRA MELO	0310953081	2018 a 2022	MARCELO COELHO VELAZQUEZ	0309112290	2021 a 2022
FABIO RICARDO ALMEIDA DE MACEDO	0316551678	2020 a 2022	MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM	0306447550	2020 a 2022
FELIPE MAICON DE MATOS COSTA	0318290766	2020 a 2022	MARCELO NYCK LEMOS GURJÃO	0319587851	2022
FRANCIELLE CARVALHO SARAIVA	0314187588	2022	MARCIO RENNE CUTRIM PIRES	0310122228	2022
FRANCISCO ALEXANDRE QUEIROGA REIS	0304167851	2020 a 2022	MARCOS VENICIO PIMENTEL DOS SANTOS	0318905051	2022
FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA SANTOS	0310947979	2020 a 2022	MARIA DE LOURDES NERY WORREL	0317734970	2019 a 2022
FRANCISCO JOSE UGARTE GANGOTENA	0304844179	2020 a 2022	MARIA DE NAZARÉ DUTRA MARQUES	0314449418	2018 a 2022
FRANCIS DOS SANTOS OLIVEIRA	0318289920	2020 a 2022	MARIA DO ROSARIO DA SILVA E SILVA	0316819611	2018 a 2022
GABRIELA ALMEIDA RODRIGUES	0319226255	2022	MÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA	0311635555	2018 a 2022
GABRIEL RAMOS CUTRIM	0319526429	2021 a 2022	MICHELE CARDOSO SILVA	0307462811	2022
GLENDA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0309646499	2022	MONICA DOMINIQUE DAS CHAGAS MARTINS	0317983296	2022
HENRIQUE PEREIRA SILVA	0316822663	2018 a 2022	NATALINO DA SILVA DE SOUSA	0319784940	2022
HUMBERTO PIMENTA QUINTAS JÚNIOR	0307232794	2020 a 2022	NILO EDUARDO MARTINS VENTURA MAGALHAES	0300664788	2022
ITALLO VINÍCIUS BRAZÃO DO ROSÁRIO	0320407870	2022	OSVALDO BRIGIDO CORREA NETO	0317862049	2019 a 2022
JANAYNA SANTOS DE SOUSA COSTA	0304383538	2018 a 2022			

PAULO DA PAZ DE CASTRO JÚNIOR	0320504549	2022
PAULO ROBERTO TAVORA DE MENDONÇA	0303690097	2018 a 2022
PEDRO CÁSSIO DA SILVA PANTOJA	0320171310	2022
PEDRO HENRIQUE LOBATO BEZERRA	0320327736	2022
RANDI DE SOUZA GEMAQUE	0309685613	2018 a 2022
RAPHAEL SANTANA ARAÚJO	0311347053	2022
RAYANE DA MOTA RIOS	0317077473	2020 a 2022
RENAN FARIAS SANTANA OLIVEIRA	0308342127	2021 a 2022
RENAN MASSONI	0317327127	2021 a 2022
RENAN PEREIRA MENDONÇA	0320530949	2022
ROGERIO BRAGA FURTADO	0310071470	2019 a 2022
ROGERIO FREIRE DE OLIVEIRA	0306301725	2020 a 2022
ROGER LEOMAR DA SILVA FERREIRA	0317533045	2022
RUAN SIRLLEY QUEIROZ PEREIRA TELES	0319780660	2022
SANDRO ROMARIO DOS SANTOS LIMA	0305619934	2018 a 2022
SAULO FERREIRA GARCIA	0314947400	2020 a 2022
SÉRGIO FÔRO DE MORAES	0308610822	2018 a 2022
SILVIO HERIVELTO BRAGA BARBOSA	0308634888	2018 a 2022
SUSANA DE LIMA PIRES	0303329971	2022
TAYNARA TAVARES DE SOUSA	0320169820	2022
VALDEIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	0306441551	2019 a 2022
VALDETE RODRIGUES FARIAS	0317617672	2020 a 2022
VALDINEI DA SILVA GOMES	0303551127	2019 a 2022
WAGNER LAVOR PENA	0317370588	2021 a 2022
WANDERSON DUARTE VIEIRA	0319729567	2021 a 2022
ZANILSON RAMOS MIRANDA	0320324729	2022

E não sendo possível notificá-los pessoalmente, notifica-os pelo presente a comparecer neste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- Crea-AP, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.

Macapá-AP, em 30 de maio de 2023.

Eng. Civ. Edson Kuwahara
Presidente do Crea-AP

Protocolo 17972

Publicações Diversas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 02/2023 DO CONCURSO PÚBLICO CRMV-AP Nº 01/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ - CRMV-AP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas

neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e item 18.4 do Edital nº 01/2020, do capítulo 18, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A PRORROGAÇÃO, a partir de 15/09/2023, pelo período de 2 (dois) anos, do prazo de validade do Concurso Público CRMV-AP nº 01/2020, de 27/7/2020, sob o regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura do Concurso Público e retificações posteriores.

O resultado final do Concurso Público foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.504, Seção 3, páginas 47 e 48, de 15 de setembro de 2021.

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente
CRMV-AP nº 072

Protocolo 17306

ERRATA A RESOLUÇÃO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL • Nº 7.913, pag. 109 e 110, em 08 de maio de 2023. Alterando o primeiro parágrafo do texto.

ONDE SE LÊ:

Aprova e Institui o novo Organograma Institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "g" do artigo 11 da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Aprova e Institui o novo Organograma Institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, do Regimento Interno Padrão (RIP), aprovada pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

Permanecem inalterados os demais itens da referida

publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Protocolo 17300

PORTARIA CRO/AP nº 32, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá-CRO/AP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei 4.324/64, além das dispostas no Regimento Interno deste Conselho, com fundamento nos artigos, 67, inc. X e 90, §1º do Regimento Interno (Resolução CRO-01/2002), e considerando o Regimento Eleitoral (aprovado pela Resolução CFO 80/2007 de 12/12/2007 conforme o Cap. I art. 38)

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, nos termos do artigo 37, da RESOLUÇÃO CFO-231/2020, a Comissão Eleitoral do Conselho Regional do Amapá, para a eleição do Biênio 2024-2025, oportunidade que designa os Cirurgiões Dentistas, abaixo relacionados, e suas respectivas atribuições:

CAMILA FIALHO DA SILVA NEVES DE ARAUJO - CRO/AP 816 - na qualidade de Presidente da Comissão;

CAROLINA SILVA SIMOES - CRO/AP 676, na qualidade de 1º Membro;

NELSON BENJAMIN DO CARMO- CRO/AP 40, na qualidade de 2º Membro;

ANDREA JENILLY GIBSON MENDONCA, CRO/AP 231, na qualidade de 1º Suplente;

RINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, CRO/AP 1123, na qualidade de 2º Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário;

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2023.

Luciano Teixeira da Silva, CD
Presidente do CRO-AP

Protocolo 17745

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 161142467. Cód. CRC: 48930DF
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 05/06/2023 22:06,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

